

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 38/2023

| PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023 PROCESSO –e-PAD 43781/2023 (SENG) | |
|---|--|
| Regido pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/2014 (que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/2002 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/1993 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos) , n.º 9.784/1999 (que regula o processo administrativo) e alterações. | |
| Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17 do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. | |
| OBJETO: | Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo Completo de Acessibilidade para os imóveis próprios em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na capital Belo Horizonte, nos termos deste Edital e seus anexos. |
| TIPO DE LICITAÇÃO | MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE |
| INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20 segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013) | |
| LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO. | |
| 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - 13:00 HORAS (Horário de Brasília) | |
| DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES | |
| 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - 13:30 HORAS (Horário de Brasília) | |
| LOCAL DE REALIZAÇÃO | |
| Portal de compras www.licitacoes-e.com.br | |

EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital e anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1. OBJETO | 3 |
| 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... | 3 |
| 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO..... | 3 |
| 4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS..... | 5 |
| 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... | 5 |
| 6. SESSÃO PÚBLICA..... | 6 |
| 7. HABILITAÇÃO | 8 |
| 8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA | 12 |
| 9. JULGAMENTO DA PROPOSTA..... | 13 |
| 10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 14 |
| 11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO..... | 15 |
| 12. VIGÊNCIA do CONTRATO..... | 15 |
| 13. REAJUSTE CONTRATUAL..... | 16 |
| 14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO | 16 |
| 15. RECEBIMENTO DO OBJETO | 16 |
| 16. GARANTIA CONTRATUAL | 16 |
| 17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO..... | 17 |
| 18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:..... | 17 |
| 19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA..... | 17 |
| 20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS | 17 |
| 21. PAGAMENTO | 18 |
| 22. SANÇÕES | 18 |
| 23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE | 18 |
| 24. DISPOSIÇÕES GERAIS..... | 18 |
| ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO | 20 |
| ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA..... | 21 |
| ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS..... | 60 |
| ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL..... | 63 |
| ANEXO V DO EDITAL - - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO | 95 |
| ANEXO VI DO EDITAL - DECLARAÇÃO CONJUNTA..... | 96 |

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo Completo de Acessibilidade para os imóveis próprios em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na capital Belo Horizonte, conforme tabela abaixo, nos termos deste Edital e seus anexos.

| Prédio | Área construída (m²) | Endereço |
|----------------------------|----------------------|--|
| Ed. Sede | 7.654,33 | Av. Getúlio Vargas, n. 225, Funcionários, BH/MG. |
| Ed. Sede -Anexo | 2.582,99 | Av. Getúlio Vargas, n. 265, Funcionários, BH/MG. |
| Fórum da JT de BH | 11.277,45 | Rua Goitacazes, n. 1475, Barro Preto, BH/MG. |
| Administrativo Contorno | 10.524,64 | Av. do Contorno, n. 4.631, Funcionários, BH/MG. |
| Administrativo Curitiba | 4.325,30 | Rua Curitiba, n. 835, Centro, BH/MG. |
| Administrativo Mato Grosso | 936,27 | Rua Mato Grosso, n. 400, Barro Preto, BH/MG. |
| Arquivo Amazonas | 516,09 | Av. Amazonas, n. 3.010, Prado, BH/MG. |

1.1.1. O Projeto Executivo Completo deverá conter no mínimo os seguintes elementos: projeto executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, quando necessários em função da intervenção proposta para a solução de acessibilidade, memorial descritivo, caderno de encargos e especificações técnicas, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro.

1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTICA DO TRABALHO - DESPESAS DIVERSAS; Natureza da Despesa: 339039 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.

3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

Pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.

3.3. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 42 do Decreto n.º 10.024/2019.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.4.1. Em processo de falência (salvo comprovação de depósito elisivo do pedido de falência), de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;

3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;

3.4.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.4.6. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);

3.4.7. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.4.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4.8. Que possuam, em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;

3.4.9. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

3.4.10. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão n.º 746/2014, Plenário;

3.4.11. Que possuam, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, violando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; e

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

3.4.12. Condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12.03.2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nºs 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.

4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.

5.1.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.3. O licitante deverá apresentar, em sua proposta, a composição do BDI, conforme consta no modelo para preenchimento (Anexo II do Termo de Referência – Anexo II deste Edital).

5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

5.3.1. Nos termos do Acórdão n.º 1.211/2021 – TCU – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

alterem a substância das propostas e dos documentos, bem assim a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto n.º 10.024/2019.

5.3.1.1. O(s) documento(s) de habilitação que se referir(em) a condição atendida no momento de apresentação da proposta (condição preexistente), que não for(em) inserido(s) no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, por equívoco ou falha do licitante, e que também não conste(m) do SICAF, deverá(ão) ser solicitado(s) pelo Pregoeiro e enviado(s) no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação, tendo em vista que, conforme entendimento esposado no Acórdão n.º 1.211/2021 - TCU - Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º da Lei n.º 8.666/1993, “deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação”.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (ME, EPP, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015 e que não incorre em quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.

5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará imediatamente aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$500,00 (quinhentos reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após **o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

7.1.1. Habilitação jurídica;

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3. Qualificação econômica e financeira;

7.1.4. Qualificação Técnica; e

7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo I deste Edital.

7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à qualificação técnica.

7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.

7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Destaques > Manuais > SICAF > Manual Operacional Fornecedor.**

7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.

7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05.09.2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);

7.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11.05.1990;

7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.

7.7.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão n.º 1.793/2011 TCU - Plenário:

7.7.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;

7.7.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.

7.7.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.

7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.8.1.1. Em caso de certidão positiva de falência, deverá o licitante apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação de que tal situação não constitui fato impeditivo à participação no certame (ex.: depósito elisivo, decisão judicial, etc.), facultado ao proponente a possibilidade de efetuar as diligências complementares que entender necessárias.

7.8.1.2. Os demais documentos mencionados no item 7.8.1. podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.8.3. Entendem-se como aceitos, na forma da lei, os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):

7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.8.3.2. Demais empresas:

7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 8º, da IN n.º 82 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, de 19 de fevereiro de 2021, ou

7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:

7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).

7.8.6. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:

7.9.1. Prova de registro ou inscrição do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que o licitante estiver vinculado, conforme atividade relacionada com o objeto, em plena validade.

7.9.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprove(m) ter a LICITANTE executado, de forma satisfatória, a elaboração de projetos de adequação de acessibilidade de edifícios.

7.9.3. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) à elaboração de projetos de adequação de acessibilidade de edifícios.

7.9.3.1. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita, na data prevista para abertura da proposta, por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio do licitante; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.

7.9.3.2. No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre o licitante e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s), caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.9.3.3. O (s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs ou RRTs, vinculadas às respectivas CATs, para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.

7.9.3.4. No decorrer da execução dos serviços, nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, esses profissionais só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE, nos termos art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.

7.9.3.5. Serão considerados todos os atestados em que conste a LICITANTE como CONTRATADA, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.

7.9.3.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

7.9.4. A LICITANTE deverá comprovar que dispõe de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.9.5. Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades ou Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelos contidos nos anexos III e IV do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

7.9.5.1. Os procedimentos para realização da vistoria estão previstos nos itens 23.7 a 23.10 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 03 (três) dias úteis para o envio físico.

7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo Pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do Pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.

7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.

7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas), mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de 02 (duas) casas decimais no valor unitário do objeto contratual.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

- 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.2.4. A proposta deverá estar acompanhada da Declaração Conjunta do Anexo VI deste Edital.
- 8.3. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 10 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.3.1. A desclassificação, na hipótese de que trata o item anterior, só poderá ser realizada após ser dada à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;

9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital**.

9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.8. A cada desclassificação, o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.9. O Pregoeiro e equipe de apoio, observadas as disposições do item 5 deste Edital, procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o Pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.

9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de 02 (duas) horas a contar da convocação.

9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.

11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 05 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e às demais permitidas em lei.

11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja ampliação do prazo de execução, na forma do §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrá-lo e observada a vigência do crédito orçamentário.

12.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução n.º 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria n.º 23/2013 do TRT3.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento (junho/2023), nos termos do art. 3º da Lei n.º 10.192 de 14.02.2001, limitado o reajuste à variação do Índice INCC, coluna 39, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.

14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.

14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos imóveis relacionados no item 4 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

17.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666 de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

18.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital.

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.

20.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

20.3.1. O recorrente terá 03 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 03 (três) dias para oferecer as contrarrazões.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

20.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de ME ou ME, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.

20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

22. SANÇÕES

22.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

22.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 22 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Vigésima Terceira da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).

22.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.

23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 24.4. O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência do presente Edital está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 24.4.1. Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde do consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.”.
- 24.5. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.6. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 24.6.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
- 24.6.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 24.6.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 24.6.3.1. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- 24.6.4. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 24.6.5. ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Belo Horizonte, 31 de novembro de 2023.

Ana Rita Gonçalves Lara
Secretária de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO
PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 01/2023

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO - SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Unidade Solicitante: Secretaria de Engenharia

Gestor: Breno Dias Rodrigues

Gestor Substituto: Rosilene da Glória Parreira

Equipe de Fiscalização: Gerusa Gontijo Guimarães (Chefe da Seção de Projetos) e outros servidores da Secretaria indicados pelo Gestor para compor comissão de fiscalização.

Valor estimado total: R\$ 225.721,11

- Objeto:** Comum Incomum
- Modalidade:** Pregão eletrônico Pregão presencial Concorrência
 Tomada de Preços Convite
- Tipo:** Menor Preço Maior Desconto
- Sistema:** Contratação Contratação sob demanda
- Formalização:** Com contrato Sem contrato
- Agrupamento:** Itens Lotes Mista

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

1. OBJETO

- 1.1. O presente caderno de encargos constitui termo de referência para realização da licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo Completo de Acessibilidade para os imóveis próprios em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na capital Belo Horizonte, nos termos do inciso X do artigo 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Projeto Executivo Completo deverá conter no mínimo os seguintes elementos: projeto executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, quando necessários em função da intervenção proposta para a solução de acessibilidade, memorial descritivo, caderno de encargos e especificações técnicas, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro.
- 1.2. A presente licitação ocorrerá sob regime de empreitada por preço global.
- 1.3. O certame deverá dar publicidade ao orçamento referencial e adotará o modo de disputa aberto com intervalo entre os lances de R\$500,00 (Quinhentos reais).

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1. Finalidade da Contratação: Elaboração de projetos executivos para os imóveis próprios do TRT3, na capital, a fim de adequar os prédios às regras de acessibilidade, de modo a possibilitar que as pessoas com deficiência e necessidades especiais obtenham atendimento com segurança e autonomia, no caso dos jurisdicionados, e, para os magistrados, servidores e terceirizados, possibilitar melhoria nas condições de trabalho e consequente inclusão destes em maior número de atividades do TRT 3ª Região.
- 2.2. Motivação da escolha do sistema licitatório: Como a totalidade do serviço já está pré-estabelecida, optou-se pelo sistema de contratação.
- 2.3. Motivação da subdivisão: Lote único. Não é recomendável a divisão do objeto por uma questão de padronização das soluções de projeto a serem apresentadas, possibilitando, futuramente, a otimização da obra, além de estabelecer o padrão de acessibilidade a ser implantado nos demais imóveis não contemplados na contratação proposta. Além disso, frente à indisponibilidade de corpo técnico suficiente na Secretaria de Engenharia, a elaboração dos projetos de todos os edifícios não seria feita de forma concomitante e, sim, seguindo uma ordem de prioridade a ser definida pela equipe da SENG. Dessa forma, a divisão em possíveis lotes acarretaria contratos que teriam o início da execução dos serviços bastante adiado.
- 2.4. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do EPAD 32077/2015), o TRT3 não as adotará porque o sistema eletrônico de compras utilizado não está adequado ao processamento destes benefícios.

3. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

- 3.1. A reserva de cotas para a participação de EPP ou ME não é viável e tampouco vantajosa. Rogamos pelo lote único por uma questão de uma padronização de soluções de projeto, possibilitando, futuramente, a otimização da obra, além de estabelecer o padrão de

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

acessibilidade a ser implantado nos demais imóveis não contemplados na contratação proposta.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. O escopo da contratação consiste na elaboração de Projeto Executivo Completo de Acessibilidade, nos termos do inciso X do artigo 6º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para os imóveis próprios em uso pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na capital Belo Horizonte, conforme tabela abaixo:

| Prédio | Área construída (m²) | Endereço |
|----------------------------|-----------------------------|--|
| Ed. Sede | 7.654,33 | Av. Getúlio Vargas, n. 225, Funcionários, BH/MG. |
| Ed. Sede -Anexo | 2.582,99 | Av. Getúlio Vargas, n. 265, Funcionários, BH/MG. |
| Fórum da JT de BH | 11.277,45 | Rua Goitacazes, n. 1475, Barro Preto, BH/MG. |
| Administrativo Contorno | 10.524,64 | Av. do Contorno, n. 4.631, Funcionários, BH/MG. |
| Administrativo Curitiba | 4.325,30 | Rua Curitiba, n. 835, Centro, BH/MG. |
| Administrativo Mato Grosso | 936,27 | Rua Mato Grosso, n. 400, Barro Preto, BH/MG. |
| Arquivo Amazonas | 516,09 | Av. Amazonas, n. 3.010, Prado, BH/MG. |

- 4.2. O processo será composto por etapas, compreendendo o levantamento e diagnóstico dos imóveis, o desenvolvimento do anteprojeto com relatório das soluções propostas, a serem previamente aprovadas pelo Tribunal e o desenvolvimento do projeto executivo completo com toda a documentação descrita e necessária para a correta execução dos projetos.
- 4.3. Os projetos deverão ser compatíveis com a arquitetura, estrutura e demais instalações do prédio.
- 4.4. Para todos os imóveis, a empresa deverá apresentar soluções que aproveitem, sempre que possível, as instalações e layouts existentes.
- 4.5. Na elaboração do Projeto Executivo Completo de Acessibilidade, deverão ser seguidas, além das diretrizes de projetos constantes do Anexo VI deste TR, as seguintes especificações de cada elemento/etapa constante do objeto contratado:
- 4.5.1. Levantamento e Diagnóstico.
- 4.5.1.1. A CONTRATADA deverá realizar vistoria nos imóveis para levantamento e diagnóstico das condições locais e definição das necessidades de acessibilidade e elaborar relatórios e desenhos técnicos.
- 4.5.1.2. A CONTRATADA deverá realizar levantamento das adaptações necessárias nos projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, estrutural etc.).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

4.5.1.3. Produtos esperados:

- I. Desenhos técnicos com identificação e representação gráfica de todos os espaços internos e externos do imóvel, incluindo a calçada adjacente, indicando a situação existente, em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nestes. Todas as informações e elementos que influenciem nas questões de acessibilidade devem ser representados nos desenhos, incluindo níveis de passeios, rampas, acessos e pavimentos; indicação do mobiliário urbano; equipamentos e componentes do sistema de combate e prevenção de a incêndio e pânico; comunicação e sinalização; dentre outros que se fizerem imperiosos. Caso seja necessário, para melhor compreensão da situação vigente, poderão ser solicitados, pela CONTRATANTE, cortes e elevações específicos.
- II. Relatório de diagnóstico das condições de acessibilidade contendo:
 - a. Avaliação técnica e descrição detalhada das condições atuais de acessibilidade;
 - b. Proposição das intervenções necessárias à adequação do imóvel às normas de acessibilidade;
 - c. Fotografias relevantes que complementem as informações textuais e dos desenhos técnicos.

4.5.2. Anteprojeto.

- 4.5.2.1. O anteprojeto será constituído do conjunto de elementos e definições preliminares (plantas, documentos, etc.) resultante de estudo geral, baseado nas informações colhidas durante a etapa de levantamento e diagnóstico.
- 4.5.2.2. A partir das inconformidades levantadas, a empresa CONTRATADA deverá propor a melhor solução técnica e econômica para adequar os prédios e as instalações existentes às condições de acessibilidade.
- 4.5.2.3. Os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com a legislação vigente de acessibilidade e demais legislações pertinentes.
- 4.5.2.4. Caso as soluções propostas para adequação dos imóveis impliquem em aprovação do projeto arquitetônico na prefeitura, tal aprovação será parte integrante do anteprojeto, não gerando ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 4.5.2.5. Quando a aprovação do projeto arquitetônico for desnecessária, a CONTRATADA deverá apresentar declaração assinada pelo responsável técnico informando esta situação.

4.5.2.6. Produtos esperados:

- I. Desenhos contendo as plantas gerais de toda as áreas internas e externas do imóvel, incluindo o passeio adjacente, cortes e elevações, todos em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nestes, indicando os elementos a serem remanejados, incluídos, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

- II. Memorial com justificativa das soluções propostas e indicação dos elementos que serão aproveitados e dos que serão acrescentados e/ou adequados;
- III. Memorial Descritivo das adaptações necessárias nos projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, estrutural etc.).
- IV. Projeto legal, caso seja necessária aprovação na prefeitura, seguindo as diretrizes do órgão acerca do conteúdo a ser apresentado para análise.

4.5.3. Projeto Executivo.

- 4.5.3.1. O projeto executivo será elaborado com base no anteprojeto aprovado pela CONTRATANTE. Deverá ser apresentado contendo o “conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT”, conforme preconiza a lei n. 8.666/93, em seu art. 6º, inciso X.
- 4.5.3.2. O Projeto Executivo Completo de Acessibilidade deverá conter no mínimo os seguintes elementos: projeto executivo de arquitetura constando ao menos os itens previstos em 4.5.3.3, projetos complementares de engenharia, quando necessários em função da intervenção proposta para a solução de acessibilidade, memorial descritivo, caderno de encargos, relatório técnico, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, conforme diretrizes elencadas neste Termo de Referência.
- 4.5.3.3. Os projetos de acessibilidade serão desenvolvidos conforme NBR 9050, com no mínimo os seguintes itens que se fizerem necessários: calçadas, rampas, escadas e circulações externas e internas, guarda-corpo e corrimãos, reserva de vagas para veículos em estacionamento, balcões acessíveis, assentos preferenciais, bebedouros, layout de mobiliário com áreas de manobra e transposição de objetos, comunicação e sinalização tátil, visual e sonora dos ambientes internos e externos, inclusive sinalização tátil no piso.
- 4.5.3.4. Todos os projetos e orçamentos apresentados nesta etapa deverão ser acompanhados de ARTs ou RRTs, assinadas pelo responsável técnico indicado na assinatura do contrato.
- 4.5.3.5. O Projeto Executivo compreenderá os projetos da solução escolhida, observados os níveis de definição, especificação e detalhamento acima estabelecidos, abordando e complementando os mesmos itens do anteprojeto, com todos os elementos exigidos pela legislação vigente.
- 4.5.3.6. Deverão ser apresentadas tantas pranchas de desenho técnico quantas forem necessárias para que se torne viável a completa visualização do projeto de adequação de acessibilidade e de todos os seus elementos componentes, bem como das demolições e construções necessárias.
- 4.5.3.7. O Caderno de Encargos e Especificações deverá apresentar a especificação detalhada dos materiais a serem utilizados, com todas as características necessárias para a identificação dos produtos a serem aplicados, e dos serviços a serem executados, com todas as informações necessárias para sua adequada execução;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

- 4.5.3.8. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes para a contratação posterior dos serviços;
- 4.5.3.9. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;
- 4.5.3.10. As especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado nacional, salvo em casos excepcionais que devem ser justificados pela CONTRATADA;
- 4.5.3.11. As especificações técnicas não poderão indicar marcas ou modelos exclusivos nem reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deverá ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de qualidade superior”;
- 4.5.3.12. O Cronograma físico-financeiro deverá conter os prazos de execução dos serviços projetados e seus respectivos desembolsos financeiros. Para a administração local, devem ser previstos pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, não sendo adequada a previsão de valores mensais fixos, conforme disposto no Acórdão TCU 2.622/2013.
- 4.5.3.13. Produtos esperados:
- I. Desenhos contendo as plantas gerais de toda as áreas internas e externas do imóvel, incluindo o passeio adjacente, cortes e elevações, comunicação e sinalização, todos em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nestes, indicando os elementos a serem remanejados, incluídos, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições, inclusive para os projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, estrutural, luminotécnico, etc.);
 - II. Memorial Descritivo contendo a descrição dos estudos realizados e revisados, dos parâmetros e premissas adotados e o detalhamento da alternativa selecionada pelo projetista, acompanhada dos motivos técnico econômicos da escolha e descrição dos serviços executados. Deverá ser indicado também todos os itens do projeto de adequação de acessibilidade que não atendam integralmente aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas pertinentes em decorrência de limitações físicas do local, com a apresentação das devidas justificativas técnicas acompanhadas de registros fotográficos;
 - III. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, deverá apresentar a especificação detalhada dos materiais a serem utilizados, com todas as características necessárias para a identificação dos produtos a serem aplicados, e dos serviços a serem executados, com todas as informações para a contratação posterior dos serviços e sua adequada execução;
 - IV. Orçamento analítico detalhado para implantação dos projetos, incluindo Memória de Cálculo dos quantitativos e curva ABC;
 - V. Cronograma físico-financeiro em nível de detalhamento que permita o pleno acompanhamento e controle de execução das obras.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

4.6. Os projetos e serviços técnico-profissionais a serem executados deverão conter, no que couber, os itens previstos para Projeto de acordo com a ABNT NBR 6492:2021, com a ABNT NBR 9050:2020 e Planilha Orçamentária de acordo com o Decreto nº 7983/2013 (ou norma e legislação que vier a atualizá-las ou substituí-las).

4.6.1. Plantas Baixas devem conter:

- Simbologias de representação gráfica, conforme prescrito nas Normas;
- Indicação de todas as cotas necessárias para a execução da obra, exceto onde houver desenho de Ampliação;
- Caracterização dos elementos do projeto: fechamentos externos e internos; acesso; circulações verticais e horizontais; áreas de instalações técnicas e de serviços; cobertura/telhado; acessos e demais elementos significativos;
- Marcação de projeção de elementos significativos acima ou abaixo do plano de corte;
- Indicação dos níveis de piso;
- Marcação de cortes e fachadas, dos detalhes e ampliações;
- Escalas, notas gerais, desenhos de referência e carimbo.

4.6.2. As Plantas de Situação e Locação ou Implantação devem conter:

- I. Simbologias de representação gráfica conforme as prescritas nas Normas;
- II. Indicação do norte;
- III. Indicação das vias de acesso, vias internas, estacionamento, áreas cobertas, taludes e platôs;
- IV. Perímetro do terreno, marcos topográficos, cotas gerais, níveis principais;
- V. Indicação dos limites externos das edificações: recuos e afastamentos;
- VI. Escalas.

4.6.3. Os Cortes devem conter:

- I. Simbologias de representação gráfica conforme as prescritas nas Normas;
- II. Indicação das cotas verticais;
- III. Indicação das cotas de nível acabado;
- IV. Caracterização dos elementos de projeto: fechamentos externos e internos, circulações verticais e horizontais; áreas de instalação técnica e de serviço; cobertura/telhado; forros e demais elementos significativos;
- V. Denominação dos diversos compartimentos seccionados;
- VI. Marcação dos detalhes;
- VII. Escalas, notas gerais, desenhos de referência e carimbo.

4.6.4. As fachadas/elevações devem conter:

- I. Simbologias de representação gráfica conforme as prescritas nas Normas;
- II. Escalas, notas gerais, desenho de referência e carimbo.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

4.6.5. As Planilhas de Orçamento (materiais, mão de obra e equipamentos) serão elaboradas em conformidade com o Decreto nº 7983/2013, com as Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU e demais legislações pertinentes, devendo conter:

- I. Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial¹;
- II. Valores de custo unitário e parcial dos materiais, equipamentos e mão de obra para cada serviço;
- III. Código de referência do serviço no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de Minas Gerais. Quando não houver disponibilidade do valor do serviço no SINAPI, poderão ser utilizadas referências de planilhas da Secretaria Estadual de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais (SETOP), ou de outros órgãos e entidades da administração pública federal, desde que aprovados previamente pela CONTRATANTE. A contratada deverá apresentar uma planilha com valores onerados e outra com valores desonerados, exceto no caso de revogação da possibilidade de desoneração pelo setor de construção civil.
- IV. No mínimo 3 (três) orçamentos do serviço, com base em revistas especializadas e/ou pesquisas de preços médios no mercado local ou regional, quando não houver o valor de referência no SINAPI ou fonte oficial aceita para fins de licitações. Neste caso, podem ser feitas pesquisas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- V. Demonstrativos das taxas de Encargos Sociais e de Bonificação de Despesas Indiretas (BDIs) utilizadas nas composições de preços. As taxas de Encargos Sociais e BDIs devem estar de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU);
- VI. Nome completo dos Responsáveis Técnicos, seus números e registros no CREA ou CAU e assinaturas;
- VII. Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes nestas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou de outras fontes aceitas, conforme previsto no art. 25 da Resolução CSJT nº 70 de 24/09/2010 e no art. 13 da Resolução CNJ nº 114/2010 de 23/04/2010.
- VIII. Curva ABC e cronograma físico financeiro de execução da obra;
- IX. Para cada serviço deverá ser discriminada a fonte e seu respectivo código, quando obtidas de fontes oficiais de preços;
- X. Para os preços unitários obtidos por meio de orçamentos de mercado, deverão ser apresentadas as composições de preços unitários e os orçamentos correspondentes;
- XI. Os custos dos itens do orçamento discriminativo devem ser informados com e sem incidência de BDI para que fique evidenciada a parcela de despesas indiretas incidentes sobre a composição de preços.

¹ O custo parcial corresponde ao custo unitário multiplicado pela quantidade de cada item

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

- 4.7. As soluções apresentadas em projeto devem seguir, no que couber, a legislação específica do município. As propostas para os passeios, por exemplo, devem atender aos padrões estabelecidos pela prefeitura, caso estes estejam disponíveis e vigentes.
- 4.7.1. Além da legislação municipal pertinente, a execução do objeto deve seguir as seguintes legislações e normas técnicas, dentre outras que forem relacionadas ao objeto (vigentes ou aquelas que vierem atualizá-las ou substituí-las):
- I. ABNT-NBR 9050:2020- Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
 - II. ABNT-NBR 16537:2016. Acessibilidade- Sinalização tátil no piso-Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.
 - III. ABNT-NBR 9386:2012. Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida- Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional.
 - IV. ABNT- NBR – NM- 313/2007. Elevadores de passageiros- Requisitos de segurança para construção e instalação- Requisitos particulares para acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
 - V. Constituição Federal de 1988, art. 23, inciso II e art. 227, § 2º e art. 244. Define normas de proteção as pessoas com deficiência, e estabelece que a lei disporá sobre normas de construção e adaptação dos logradouros e dos edifícios de uso público para garantir acesso adequado as pessoas com deficiência.
 - VI. Decreto Legislativo 186/2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30/03/2007.
 - VII. Lei 7.405/1985. Torna obrigatória a colocação do “Símbolo Internacional de Acesso” em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas portadoras de deficiência.
 - VIII. Lei 10.098/2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
 - IX. Decreto 5.296/2004. Regulamenta as Leis 10.048/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
 - X. Decreto 914/1993-Institui a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e dá outras providências.
 - XI. Resolução CSJT nº 70 de 24/09/2010 - Dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I - O processo de planejamento, execução e monitoramento de obras; II - Parâmetros e orientações para contratação de obras; III - Referenciais de áreas e diretrizes para elaboração de projetos.
 - XII. Resolução CNJ nº 114/2010 de 23/04/2010 - Dispõe sobre: I - O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário; II - Os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário. III - A referência de áreas

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; IV - A premiação dos melhores projetos de novas obras no âmbito do Poder Judiciário.

5. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Serão observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia das Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pela Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho, especificamente o item “3 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, em especial as abaixo citadas:
- I. Adoção dos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT;
 - II. Seguir os critérios estabelecidos na NBR 9050:2020 e NBR 16537:2016;
 - III. Os materiais e equipamentos a serem especificados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, além de considerar a possibilidade de reciclagem dos materiais após o uso.
 - IV. A escolha dos materiais deve considerar a qualidade, a técnica de construção adequada e mão de obra disponível, observando os aspectos de fornecimento, disponibilidade de material. Vida útil e a manutenção do ambiente construído;
 - V. Utilizar equipamentos com tecnologias que reduzam o consumo de água.

6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

- 6.1. A elaboração dos projetos e a coordenação dos trabalhos serão executadas por profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA ou CAU, que serão indicados pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, admitida a sua substituição somente nas condições previstas no Edital e Contrato. É admitida a participação de outros profissionais, além dos declarados como responsáveis técnicos, desde que em caráter complementar e fornecidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs) no CAU, abrangendo os serviços executados.
- 6.2. Caso a substituição a que se refere o item anterior (6.1) seja do profissional que apresentou a qualificação técnico-profissional, o novo profissional deve comprovar sua qualificação, nos moldes do item 15.4 deste Termo de Referência, mantendo assim as condições do licitante vencedor do certame. Para a efetivação da referida substituição, a CONTRATADA deve submeter à Fiscalização a documentação do novo integrante da equipe técnica, incluindo, além daquela exigida no item 23 deste TR, sua qualificação técnico-profissional, para análise e autorização da substituição pretendida.
- 6.3. Caso a substituição a que se refere o item 6.1 seja de profissional que não apresentou qualificação técnico-profissional, porém integra a Equipe Técnica de Nível Superior, a CONTRATADA deve submeter à Fiscalização a documentação do novo integrante, conforme exigência contida no item 23 deste TR, para análise e autorização da

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

substituição pretendida. As mesmas exigências se aplicam no caso de inclusão de profissional na referida equipe.

- 6.4. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE as ARTs ou RRTs relativas aos serviços que envolvam elaboração de projetos e orçamentos, devidamente quitadas e com assinatura do profissional responsável técnico indicado.
- 6.5. Em todos os serviços e projetos devem ser empregadas as terminologias e simbologias técnicas. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário, apostas no Caderno de Encargos (completas) e impressas nas plantas (no mínimo as utilizadas).
- 6.6. Todas as informações repassadas pela CONTRATANTE serão obrigatoriamente conferidas pela CONTRATADA, correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição destas. Caso existam, por exemplo, divergências entre as medidas tomadas e cotadas, prevalecerão as medidas reais, tomadas no local.
- 6.7. A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, perante órgãos estaduais e federais, pagando emolumentos e taxas correspondentes, observando as leis, regulamentos e códigos de posturas. É obrigada, também, a cumprir quaisquer outras formalidades que vierem a ser necessárias, além do pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas por autoridades estaduais e federais, decorrentes de fatos a que tiver dado causa.
- 6.8. A CONTRATANTE agendará a primeira reunião de acompanhamento, anteriormente à emissão da primeira Ordem de Serviço (OS), que poderá ser presencial ou remota, à critério da CONTRATANTE.
- 6.9. A CONTRATADA poderá obter cópias das plantas arquitetônicas dos prédios em versão digital (.dwg) junto à Fiscalização, durante a primeira reunião de acompanhamento. Para tanto o interessado deverá providenciar a mídia onde serão gravados os arquivos.
- 6.10. O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região NÃO DISPÕE de todos os projetos estruturais e de instalações atuais de seus edifícios em versão digital ou física. Alguns edifícios apresentam projetos em papel, que poderão ser digitalizados às custas da CONTRATADA.
- 6.11. Será de responsabilidade da CONTRATADA a atualização das plantas baixas dos edifícios com os layouts existentes.
- 6.12. As condições de acesso aos locais de realização dos serviços de levantamento e diagnóstico deverão ser verificadas pela CONTRATADA, que deverá alertar a Fiscalização das eventuais dificuldades ou impedimentos.
- 6.13. Os serviços de levantamento e diagnóstico a serem executados dentro dos edifícios do TRT/3ª deverão ser previamente agendados com a fiscalização e ocorrer em dias úteis, no horário das 8h00 às 18h00, salvo nos casos que impliquem transtorno, que deverão ser combinados previamente com a CONTRATANTE.
- 6.14. Os produtos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente devem ser revistos ou alterados pela CONTRATADA e submetidos a nova avaliação, conforme prazos para revisões constantes do item 8, sem custos adicionais ao TRT/3ª.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

7. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 7.1. A versão final de cada etapa aprovada pelo TRT/3ª deverá ser entregue a Secretaria de Engenharia no formato digital por meio de dispositivo ou serviço de armazenamento ou enviado ao endereço eletrônico da unidade técnica da CONTRATADA.
- 7.2. Os arquivos eletrônicos deverão ser apresentados utilizando as extensões:
- I. .DOCX, compatível com a versão 2016 do software Word, para informações de texto;
 - II. .XLS, compatível com a versão 2016 do software Excel, para informações de tabelas e bancos de dados; e
 - III. .DWG, compatível com a versão 2013 do software AutoCAD, para informações gráficas (desenhos técnicos).
- 7.3. Para a entrega da versão final de cada etapa, conforme definido no item 8.2, além da apresentação dos arquivos em formato editável, todos os documentos deverão ser fornecidos em extensão .pdf.
- 7.4. Para a elaboração dos projetos em extensão .dwg, a CONTRATADA seguir as seguintes diretrizes:
- I. Utilizar os arquivos de template e .ctb fornecidos pela CONTRATANTE;
 - II. Os blocos, cotas, textos, carimbos e demais componentes não poderão ser explodidos;
 - III. Os blocos deverão estar desenhados originalmente no “layer 0”;
 - IV. Os desenhos deverão ser feitos na aba “Model”, na escala 1:1, utilizando unidade de medida de comprimento em centímetros;
 - V. Deverá ser utilizada a mesma unidade de medida (centímetros) em todos os desenhos de todas as disciplinas de projeto;
 - VI. Os desenhos deverão ser diagramados nas respectivas pranchas na aba “Layout”;
 - VII. Os desenhos contidos na aba “Model” deverão corresponder àqueles presentes nas pranchas da aba “Layout”. Qualquer estudo, rascunho ou desenho auxiliar deverá ser excluído da aba “Model”;
 - VIII. Cada arquivo corresponderá a uma única prancha;
 - IX. As cotas não deverão ser editadas e reproduzirão medidas reais;
 - X. Em todos os desenhos deverá ser indicada a escala utilizada junto ao título;
 - XI. Os elementos constantes nos desenhos deverão ser classificados em um layer específico, conforme padrão utilizado para cada caso.
- 7.5. Os relatórios, especificações e cadernos deverão ser apresentados com índices gerais contendo a listagem de todos capítulos, com a indicação da página inicial de cada um deles.
- 7.6. Salvo nos casos autorizados pela CONTRATANTE, deverá ser entregue um conjunto de documentos para cada prédio, não sendo aceitos memoriais, relatórios, orçamentos e desenhos técnicos abordando imóveis distintos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

- 7.7. Após a aprovação, pela Fiscalização, do Projeto Executivo Completo de cada imóvel, todos os documentos que o compõem deverão ser assinados, física ou digitalmente, pelo responsável técnico da CONTRATADA e encaminhados à CONTRATANTE.
- 7.7.1. A assinatura que trata o item 8.7 será preferencialmente digital. Caso a CONTRATADA não possua assinatura ou certificado digital válido, poderá ser enviada cópia física assinada de todos os documentos do Projeto Executivo Completo aprovado, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, da seguinte forma:
- I. Cadernos de Projetos – consolidando os projetos desenvolvidos em todas as etapas, em escalas adequadas, diagramados e impressos em pranchas de tamanhos previstos na ABNT (A0 - 841mm x 1189mm, A1- 594mm x 841mm, A2 - 420mm x 594mm, A3 - 297mm x 420mm e A4 - 210mm x 297mm) ou A0 estendido.
 - II. Cadernos de Documentos – Formato A-4, com textos, tabelas, figuras e quaisquer outros elementos necessários para descrição completa do projeto e sua forma de execução, correspondentes a cada etapa, ou seja, qualquer outra documentação que não se caracteriza como projeto.
 - III. Cadernos de Orçamento das obras e serviços – Formato A-4, contendo as memórias de cálculo, as composições de custo unitário, através de planilhas, tabelas, gráficos e demais elementos necessários ao detalhamento dos orçamentos.
 - IV. Cronograma físico-financeiro – Formato A-4 e/ou A-3, para acompanhamento e controle da execução das obras de adequação dos prédios.
- 7.8. Nos casos em que houver necessidade de aprovação do projeto junto à prefeitura, Todas as cópias, plotagens e mídias eletrônicas, necessárias à aprovação, serão providenciadas pela CONTRATADA, exclusivamente às suas expensas.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 8.1. Os serviços serão desenvolvidos por etapas e solicitados por meio de Ordens de Serviços (OS) correspondentes à execução de cada uma destas, para cada um dos imóveis.
- 8.2. Os prazos de execução de cada etapa foram determinados em função da complexidade das edificações e do respectivo projeto que será resultado, sendo contados em dias úteis, conforme tabela abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

| Etapas | Prédio(s) | Se de | Sede-Anexo | Fórum da JT de BH | Adm. Contorno | Adm. Curitiba | Adm. Mato Grosso | Arquivo Amazonas | |
|-----------------------------|-----------------------------------|---|------------|-------------------|---------------|---------------|------------------|------------------|---|
| | | | | | | | | | |
| Prazos em dias úteis | Levantamento e Diagnóstico | 1ª Entrega | 10 | 10 | 15 | 10 | 15 | 7 | 7 |
| | | Análise TRT3 | 5 | 5 | 10 | 5 | 10 | 5 | 5 |
| | | Entrega revisões | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | | Análise TRT3 - revisões | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Anteprojeto | 1ª Entrega | 5 | 5 | 10 | 5 | 10 | 5 | 5 |
| | | Análise TRT3 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | | Entrega revisões | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | | Análise TRT3 - revisões | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | | Entrega Projeto Legal (caso necessário) | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | | Entrega revisões (caso PBH faça solicitações) | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Projeto Executivo | 1ª Entrega | 10 | 10 | 15 | 10 | 15 | 7 | 7 |
| | | Análise TRT3 | 5 | 5 | 10 | 5 | 10 | 5 | 5 |
| Entrega revisões | | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |
| Análise TRT3 - revisões | | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | |

- 8.3. As definições das etapas e suas respectivas entregas estão detalhadas no item 4 (quatro) deste Termo de Referência.
- 8.4. A empresa CONTRATADA deverá se planejar para realizar concomitantemente os serviços correspondentes a até três prédios, não sendo os prazos, neste caso, cumulativos.
- 8.5. O prazo da 1ª entrega da etapa de levantamento e diagnóstico será contado a partir de 3 (três) dias úteis da data de emissão, por parte do Fiscal do Contrato, da Ordem de Serviço (OS).
- 8.6. Os demais prazos das 1ªs entregas serão contados a partir da Ordem de Serviço (OS) de cada etapa.
- 8.7. Os prazos para as revisões serão contados a partir da data de emissão dos pedidos de revisão formalizados pela Fiscalização.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

- 8.8. O prazo total de cada etapa corresponderá ao prazo previsto para as entregas acrescido dos prazos previstos para as revisões, se necessárias.
 - 8.8.1. Os prazos para o Projeto Legal só serão computados quando este for necessário, a depender da solução de acessibilidade apresentada.
 - 8.8.2. Para o início da contagem do prazo da entrega do Projeto Legal, a CONTRATADA deverá aprovar a solução apresentada nas entregas anteriores do anteprojeto, autorizando a CONTRATANTE a iniciar o projeto a ser analisado e aprovado na prefeitura.
 - 8.8.3. A contagem dos prazos será interrompida enquanto os projetos estiverem em análise pela prefeitura.
- 8.9. Os prazos se referem a entrega de todos os serviços previstos na etapa correspondente, conforme especificado no item 4 deste Termo de Referência.
- 8.10. Antes do término dos prazos fixados na tabela do item 8.2, e desde que formalizado através de ofício encaminhado para a Fiscalização justificando os motivos aos quais a CONTRATADA não deu causa, essa poderá solicitar prorrogação do prazo. O TRT/3ª analisará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas em Contrato, caso os prazos não sejam cumpridos.
- 8.11. Os serviços apresentados pela CONTRATADA serão analisados pela Fiscalização através de relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATANTE, nos prazos estimados na tabela constante do item 8.2. Os prazos para análise e aprovação, pelo TRT/3ª, poderão ser dilatados em função da disponibilidade dos técnicos envolvidos nos trabalhos, sem prévia comunicação à CONTRATADA.
- 8.12. A aceitação pelo TRT/3ª dos documentos produzidos em cada etapa, dentro do prazo estipulado, é condição indispensável para que seja iniciada a elaboração da etapa subsequente.
- 8.13. O TRT/3ª formalizará a aceitação dos produtos correspondentes a cada etapa por meio de correio eletrônico.
- 8.14. As Ordens de Serviço (OS) serão encaminhadas pela CONTRATANTE por e-mail na data de sua emissão, e deverão ser assinadas, física ou digitalmente, pela CONTRATADA e devolvidas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de remessa.
- 8.15. O atraso no recebimento das Ordens de Serviço por parte da CONTRATADA não implicará em aumento de prazo para execução dos serviços.
- 8.16. Os pedidos de revisão serão formalizados e encaminhados à CONTRATADA através de e-mail na data de sua emissão.
- 8.17. O atraso no recebimento dos pedidos de revisão por parte da CONTRATADA não implicará em aumento de prazo para execução dos serviços, já que a contagem do prazo para realização das revisões se iniciará sempre a partir da data de emissão de cada pedido de revisão.
- 8.18. Todas as observações apontadas pelo TRT/3ª na sua análise deverão ser sanadas na revisão subsequente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

9. GARANTIA CONTRA VÍCIOS NO OBJETO

- 9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia do objeto deste contrato por cinco anos contados a partir do seu Recebimento Definitivo.
- 9.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para revisão dos elementos produzidos, tais como levantamentos, diagnósticos, relatórios, projetos, caderno de encargos e especificações, planilhas orçamentárias, manuais, participação em reuniões, sempre que a execução de algum serviço contratado com base em tais elementos fique prejudicado por falha ou incompletude destes.
- 9.3. O término da garantia contratual não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civil e técnica imputadas pelas normativas exaradas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo e pelo Código Civil.
- 9.4. Os recebimentos dos serviços pela CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA da responsabilidade de corrigir erros nos projetos, detectados após a aprovação e/ou recebimento.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O preço máximo para o objeto é de R\$ 225.721,11 o qual constitui o valor limite que a Administração está disposta a pagar ao mercado fornecedor, conforme demonstrado no quadro abaixo:

| PLANILHA CONTRATAÇÃO PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DE ACESSIBILIDADE | | | | BDI 20,71% | | |
|--|---|------|-------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | | | | DATA-BASE MARÇO/2023 | | |
| | Descrição | Unid | Quant | Custo Unit. (R\$) | Custo total (R\$) | Preço total (R\$) |
| 1 | Elaboração de Proj. Exec. de Acessibilidade, incluindo levantamento e diagnóstico, projeto executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, que se fizerem necessários, memoriais descritivos, caderno de encargos e especificações técnicas, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, para os seguintes imóveis: | | | | | |
| 1.1 | ED. SEDE | UN | 1,00 | 37.801,15 | 37.801,15 | 45.629,77 |
| 1.2 | ED. SEDE-ANEXO | UN | 1,00 | 17.293,20 | 17.293,20 | 20.874,62 |
| 1.3 | FÓRUM DA JT DE BH | UN | 1,00 | 48.776,24 | 48.776,24 | 58.877,80 |
| 1.4 | ADMINISTRATIVO CONTORNO | UN | 1,00 | 46.178,97 | 46.178,97 | 55.742,64 |
| 1.5 | ADMINISTRATIVO CURITIBA | UN | 1,00 | 23.143,78 | 23.143,78 | 27.936,85 |
| 1.6 | ADMINISTRATIVO MATO GROSSO | UN | 1,00 | 8.625,50 | 8.625,50 | 10.411,84 |
| 1.7 | ARQUIVO AMAZONAS | UN | 1,00 | 5.175,70 | 5.175,70 | 6.247,59 |
| | | | | | TOTAL | 225.721,11 |

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

- 10.2. Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas no Edital de Licitações e neste Termo de Referência e dentro do limite de preço máximo estimado, ofertar O MENOR VALOR GLOBAL PARA O LOTE ÚNICO.
- 10.3. Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com valores totais por item superiores aos preços de referência da Administração, conforme quadro apresentado no item 10.1. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar contemplados todos os valores referentes aos insumos necessários à execução dos serviços.
- 10.4. As propostas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 48, inciso II, §1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993 serão consideradas inexequíveis, facultada a apresentação de documentação comprovatória das condições de execução da proposta apresentada.
 - 10.4.1. O TRT3 também presumirá a inexequibilidade da proposta quando um ou mais itens estejam com valores inferiores nas mesmas proporções previstas no art. 48, inciso II, §1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993.
 - 10.4.2. O (a) pregoeiro (a) tem plenos poderes para determinar as diligências que reputar necessárias para a comprovação de exequibilidade da proposta. É ônus do licitante comprovar que sua proposta é exequível. O descumprimento das diligências determinadas pelo (a) pregoeiro (a) ou a comprovação insuficiente da exequibilidade resultará na desclassificação da proposta.
- 10.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento bem como a proposta da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta.
- 10.6. Os valores propostos pelas LICITANTES deverão considerar todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, seguros, registros no CREA ou CAU, impostos, taxas, licenças, contribuições sociais, BDI e reposição de danos que venha a causar aos bens do Tribunal ou de terceiros.
- 10.7. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 10.8. Considerar-se-á as licitantes como altamente especializadas nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverão ter computado, no valor global da sua proposta as complementações e acessórios por acaso omitidos no Termo de Referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.
- 10.9. Os serviços a serem prestados a partir da contratação pretendida não apresentam complexidade ou riscos que devam ser considerados para fundamentação da autorização ou não de empresas consorciadas e cooperativas. Visto que não se vislumbra impacto na futura contratação, caso ocorra a reunião de empresas em consórcio ou cooperativas, e considerando ainda a ampla competitividade como regra e objetivo das licitações, entende-se razoável não vedar a participação de consórcios e cooperativas.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

11. VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 11.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja ampliação do prazo de execução na forma do §1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
 - 11.1.1. O prazo acima sugerido se faz necessário pela natureza do objeto, o qual requer tempo superior a doze meses para ser realizado. Conforme se verifica no quadro do item 8.2 deste termo, o qual apresenta os prazos de execução para cada etapa de cada edifício, caso sejam utilizados os prazos máximos, sem a execução concomitante de prédios, o tempo de conclusão de todo objeto seria de 598 dias úteis, o que representa, aproximadamente, 837 dias corridos.
 - 11.1.2. O prazo de 598 dias corridos, além de não considerar recessos e feriados, considera que um edifício se iniciaria no dia útil seguinte do término do anterior e que haveria apenas uma revisão por etapa, o que, pela experiência desta Secretaria, não é a realidade da maioria dos contratos de elaboração de projeto. Para o melhor entendimento deste prazo de 598 dias corridos e a necessidade de uma vigência superior a doze meses, foi elaborado cronograma meramente ilustrativo, que segue anexo a este TR. O cronograma em questão não vincula a CONTRATADA.
 - 11.1.3. Diante da limitação dos recursos humanos disponíveis na SENG, aliada à alta demanda de serviços, pode ser que os prazos para a análise dos documentos enviados pela Contratada sejam dilatados. Além disso, deve-se considerar os prazos de recebimento provisório e definitivo que, juntos, somam até 105 dias corridos.
- 11.2. A contratação poderá ser rescindida na conveniência do CONTRATANTE antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pelo CONTRATANTE.
- 11.3. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento (junho/2023), nos termos do Art. 3o, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice INCC, coluna 39, ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal.

12. GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. Para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá ofertar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93.
- 12.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.
- 12.3. A eventual prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

inicialmente ofertada, para cada etapa do contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a) O valor corresponderá a 5% do valor do contrato, com os respectivos reajustes, quando for o caso;
 - b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao Tribunal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.
- 12.4. Em caso de reajuste ou acréscimo ao contrato, a CONTRATADA fica obrigada a alterar a garantia inicialmente ofertada, ou prestar nova garantia, observando que:
- a) O valor da garantia corresponderá a 5% do valor do contrato reajustado e/ou acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao Tribunal no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.
- 12.5. A garantia contratual deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.
- 12.6. A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA.
- 12.7. Não ocorrendo o disposto no item anterior, após o recebimento definitivo do escopo total da contratação, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. A licitante vencedora deverá encaminhar proposta de preços, incluindo nesta a sua composição do BDI, em conformidade com o modelo disponibilizado no edital
- 13.2. A proposta deve ser elaborada limitando-se os valores a duas casas decimais.
- 13.3. A proposta deverá ter validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da sua apresentação

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- 14.1. Não serão exigidos requisitos diferenciados de qualificação econômico-financeira.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. A LICITANTE deverá comprovar que dispõe de capacidade técnico-operacional ou técnico-profissional que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 15.2. Para a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar prova de registro ou inscrição do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

Urbanismo, competente da região a que o licitante estiver vinculado, conforme atividade relacionada com o objeto, em plena validade.

- 15.3. A qualificação técnico-operacional da proponente se dará por meio de apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, por empresa privada, que comprove(m) ter a LICITANTE executado, de forma satisfatória, a elaboração de projetos de adequação de acessibilidade de edifícios.
- 15.4. A qualificação técnico-profissional se dará com a comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviço(s) relativo(s) à elaboração de projetos de adequação de acessibilidade de edifícios.
- 15.5. A comprovação do vínculo profissional a que se refere o item anterior será feita, na data prevista para abertura da proposta, por intermédio da apresentação de: contrato social/estatuto social, se o responsável técnico for sócio do licitante; Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do vínculo ser empregatício; contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor, se o responsável técnico for prestador de serviços autônomo.
- 15.6. No caso da indicação de profissional autônomo, cujo vínculo se deu ou se dará por meio de contrato particular entre o licitante e o profissional, este deve apresentar declaração formal de sua disponibilidade, na qual se obriga a realizar os serviços correspondentes e atuar como responsável (is) técnico (s), caso o licitante se sagre vencedor do certame.
- 15.7. O (s) profissional (is) que apresentar (em) as ARTs ou RRTs, vinculadas às respectivas CATs, para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação.
- 15.8. No decorrer da execução dos serviços, nos casos em que houver solicitação pela CONTRATADA, esses profissionais só poderão ser substituídos por outros de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE, nos termos art. 30, §10, da Lei nº 8.666/93.
- 15.9. Serão considerados todos os atestados em que conste a LICITANTE como CONTRATADA, bem como os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE e devidamente comprovadas através de documentação pertinente.
- 15.10. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE.
- 15.11. Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades ou Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelos contidos nos anexos III e IV.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

- 15.12. A comprovação de capacitação técnica da LICITANTE se faz necessária para assegurar que a empresa responsável pelos trabalhos possua conhecimentos e experiência na execução do objeto, de modo a minimizar o risco de não atender de forma satisfatória à prestação dos serviços demandados pelo TRT.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 16.1.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos;
 - 16.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE;
 - 16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 16.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo estabelecido no item 8 (oito) deste Termo de Referência, o objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da correção do serviço.
 - 16.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
 - 16.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 16.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 16.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 16.1.9. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
 - 16.1.10. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
 - 16.1.11. Disponibilizar conta de e-mail e números telefônicos com disponibilidade para atendimento durante o horário comercial e, no decorrer da execução do serviço, nos dias úteis da semana, de segunda a sexta-feira.
 - 16.1.12. Indicar, em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, profissional legalmente habilitado e autorizado, vinculado à empresa, como responsável técnico pelos serviços objeto do presente contrato. Caso a empresa tenha sido habilitada com base na qualificação técnico-profissional, esse profissional deve ser o indicado na habilitação. Nos casos em que houver solicitação da CONTRATADA, admitir-se-á a substituição do responsável técnico por outro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

com experiência equivalente ou superior e desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

- 16.1.13. Executar rigorosamente o escopo dos serviços previstos neste termo a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos.
- 16.1.14. Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis.
- 16.1.15. Permitir e facilitar a FISCALIZAÇÃO do contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 16.1.16. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como respeitem o sistema de segurança do Tribunal e forneçam todas as informações solicitadas por ele.
- 16.1.17. Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que elas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas.
- 16.1.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.
- 16.1.19. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas e obtenção nos órgãos competentes das licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, além de tudo, assegurar a manutenção da documentação em vigor.
- 16.1.20. Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária por estes, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas.
- 16.1.21. Reparar, imediatamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros.
- 16.1.22. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos legais, responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao TRT3ª Região direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- 16.1.23. Disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

- 16.1.24. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 16.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 16.1.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 16.1.27. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas relacionadas (Leis n.º 6.496/77 e 12.378/2010).

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 17.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
 - 17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 17.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 17.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 17.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 17.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 17.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
 - 17.1.8. Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada e autorizada, acessar todos os ambientes dos imóveis, objetos desta contratação, para fins de levantamento.
 - 17.1.9. Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
 - 17.1.10. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a LICITANTE vencedora, exceto nos casos autorizados neste Termo de Referência.
 - 17.1.11. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.
 - 17.1.12. Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas neste Termo de Referência.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

- 17.1.13. Justificar as razões de recusa dos serviços por meio de relatórios circunstanciados e interpondo os prazos especificados no item 8.2 deste termo para corrigir as irregularidades.
- 17.1.14. Atestar os serviços nas notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento ou prestação dos serviços de forma correta.
- 17.1.15. Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais.

18. FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Atuará como GESTOR desta contratação o Secretário de Engenharia do TRT/MG e, como GESTOR suplente eventual, seu substituto legal.
- 18.2. Atuará como FISCAL o chefe da Seção de Projetos de Arquitetura e Engenharia da SENG e como seu suplente eventual, o seu substituto legal.
- 18.3. O acompanhamento e a Fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.
- 18.4. À Fiscalização competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, os produtos entregues, e os documentos elaborados, bem como dirimir as dúvidas que surgirem ao longo da vigência do contrato.
- 18.5. Nos casos omissos, a Fiscalização deverá ser consultada e definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.
- 18.6. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade de CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 18.7. A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

19. RECEBIMENTO

- 19.1. Depois de executados e aprovados os Projetos Executivos referentes a cada prédio que compõe o objeto desta contratação, o serviço relativo ao respectivo edifício será recebido:
 - I. provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - II. definitivamente, por comissão constituída de no mínimo três membros, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, depois de análise que comprove a adequação da execução aos termos contratuais, até trinta dias após o recebimento da comunicação escrita do contratado.
- 19.2. Visto que o objeto desta contratação se encontra dividido em sete imóveis, haverá 7 (sete) recebimentos provisórios e definitivos dentro do mesmo ajuste.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

- 19.3. O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade de corrigir erros detectados após o recebimento nem da Responsabilidade Técnica sobre os serviços entregues.

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento dos serviços de cada edifício será efetuado em 3 (três) parcelas correspondentes ao recebimento dos produtos finais de cada etapa, conforme a seguir discriminado:
- I. A primeira parcela, equivalente a 30% do valor referente a cada edifício, na apresentação e aprovação pela fiscalização dos serviços previstos na etapa de Levantamentos e Diagnósticos;
 - II. A segunda parcela, equivalente a 30% do valor referente a cada edifício, na apresentação e aprovação pela fiscalização serviços previstos na etapa de Anteprojeto;
 - III. A terceira parcela, equivalente a 40% do valor referente a cada edifício, após o recebimento definitivo do Projeto Executivo Completo de Acessibilidade.
- 20.2. Todas as parcelas estarão condicionadas à aceitação da CONTRATANTE de todos os produtos finais constantes do presente Termo de Referência e ao atendimento das exigências da Fiscalização.
- 20.2.1. Nos casos em que houver necessidade de aprovação do projeto na prefeitura, o pagamento do anteprojeto também estará condicionado a esta aprovação.
- 20.3. Após a análise e aprovação dos serviços executados em cada etapa, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e, a qual deverá ser remetida para o endereço da Secretaria de Engenharia na Av. do Contorno, 4631, 6º andar, em Belo Horizonte/MG ou para o e-mail seng@trt3.jus.br.
- 20.4. A CONTRATADA deverá realizar cadastro e inserir a Nota Fiscal no sistema SIGEO, conforme orientações a serem realizadas pela fiscalização.
- 20.5. Após os atestes das NFS-e, os pagamentos, por meio de ordem bancária, deverão ser efetuados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da NFS-e relativa à medição aferida e aprovada, para medições cujos valores ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) ou 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da NFS-e, para serviços cujos valores não ultrapassem a cifra.
- 20.6. A liberação da NFS-e para pagamento ficará condicionada ao ateste do FISCAL do contrato.
- 20.7. No ato do pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de regularidade:
- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014);
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - d) Situação cadastral no SICAF;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

- e) Situação cadastral no CEIS - CNJ/CGU);
 - f) Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com o número da licitação e do contrato, o objeto do contrato, a identificação da etapa medida e o valor aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
 - g) Certidão de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida junto ao Tribunal de Contas da União (TCU).
- 20.8. Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias corridos, sob pena de caracterizar descumprimento do contrato.
- 20.9. Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal que impossibilitem o pagamento, esta será devolvida à CONTRATADA para substituí-la em até 5 (cinco) dias corridos, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em prorrogação automática da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.
- 20.10. Caso seja detectada alguma outra irregularidade, reiniciará a contagem do prazo estipulado no subitem 20.5 após a regularização das pendências.
- 20.11. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.
- 20.12. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.
- 20.13. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratório de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias corridos, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.
- 20.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, correspondente à elaboração dos Projetos de Acessibilidade.
- 21.2. É permitida a subcontratação da elaboração dos projetos das demais disciplinas que se fizerem necessárias, bem como do orçamento detalhado que integra o projeto executivo, devendo esta ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE. Os serviços subcontratados, no entanto, não poderão ultrapassar 50% do valor total do contrato.
- 21.3. Não será permitida a subcontratação no caso da CONTRATADA se enquadrar como Cooperativa, com base no Inciso II, § 2º do art. 10 da Instrução Normativa Seges-MPDG nº 5/2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

- 21.4. São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:
- 21.4.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subCONTRATADAS, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando tratar-se de Me ou EPP;
- 21.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subCONTRATADA, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22. INADIMPLENTO CONTRATUAL

- 22.1. Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 22.1.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito à multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação.
- 22.2. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 7, da Lei nº 10.520/02, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento.
- 22.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:
- a. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre a parcela em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias corridos no cumprimento do prazo previsto neste instrumento para execução dos serviços;
 - b. Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Etapa inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos;
 - c. Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;
 - d. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.
- 22.3.1. Além do descumprimento dos prazos previstos para cada etapa constantes do item 8.2 deste termo, será considerado atraso passível de penalização entregas de revisões contendo os mesmos vícios já apontados, anteriormente, duas vezes pela

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

Fiscalização. O atraso será contado a partir da notificação da Fiscalização, elencando, pela terceira vez, os vícios em questão. O mesmo será considerado para os eventuais apontamentos da prefeitura, no caso de necessidade de aprovação do projeto no órgão.

- 22.3.2. Não haverá compensação de prazo entre etapas para efeito de aplicação de multa, ou seja, a execução em menor tempo de uma etapa não implicará em acréscimo de tempo para execução das etapas seguintes.
- 22.3.3. Será configurada a inexecução total do objeto caso, injustificadamente, não seja dado início à execução dos serviços da 1ª etapa, do 1º item solicitado pela Fiscalização, em até 20 (vinte) dias corridos da data indicada na Ordem de Início dos Serviços.
- 22.3.4. Após o fim da vigência do contrato ou rescisão do ajuste, caso não haja nenhum recebimento definitivo de nenhum dos itens integrantes do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, também será considerada inexecução total do objeto.
- 22.4. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 22.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 22.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 22.7. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 22.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação.
- 22.9. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
 - 22.9.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 22.10. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 22.11. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

23. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 23.1. A Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, deverá fazer indicação da Equipe Técnica de Nível Superior, conforme modelo do Anexo V deste Termo de Referência, contendo o nome completo, título profissional, número do registro no CREA ou CAU, responsabilidade técnica e natureza da relação profissional com a empresa CONTRATADA (sócio, empregado ou subcontratado).
- 23.2. A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, que será o preposto da CONTRATADA perante o CONTRATANTE durante a execução do contrato e, concomitantemente, o responsável pelo acompanhamento da elaboração dos projetos e a compatibilização de todos os projetos entre si com o Caderno de Encargos e com a Planilha Orçamentária. O Coordenador deverá ter, necessariamente, habilitação em arquitetura ou engenharia civil.
- 23.3. Um mesmo profissional poderá ser indicado para efetuar simultaneamente a coordenação e elaborar projetos ou para elaborar projetos de mais de uma disciplina.
- 23.4. O Coordenador e o responsável pelo projeto de acessibilidade deverão, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da CONTRATADA, comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- I. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a CONTRATADA como contratante;
 - II. Contrato social da CONTRATADA, em que conste o profissional como sócio;
 - III. Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- 23.5. Os integrantes da Equipe Técnica de Nível Superior deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela coordenação e elaboração dos projetos para os quais foram indicados.
- 23.6. Em caso de necessidade de inserção de serviços na planilha orçamentária, decorrente de fato superveniente, serão utilizados como referência os custos oriundos da planilha SETOP de abril de 2022. Caso algum insumo/serviço não conste desta fonte, será utilizado preço de mercado, sendo o valor orçado retroagido à mesma data base do orçamento, utilizando-se o mesmo índice previsto para reajuste do contrato. A cotação de mercado deverá conter no mínimo 3 (três) orçamentos. Sobre os custos dos insumos e/ou serviços incluídos será aplicado o BDI de referência especificado no orçamento da Administração e o “preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência”, conforme determina o Decreto n. 7.983/2013.
- 23.7. O licitante poderá vistoriar os imóveis constantes do objeto deste Termo de Referência até o último dia útil anterior à apresentação das propostas, com o objetivo de conhecer as condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, em dias úteis, no período das 9h às 16h, junto à Secretaria de Engenharia do TRT/3ª, pelos telefones (31) 3228-7030 ou (31) 3228-7032. A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.
- 23.8. Considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em contrato. Caso o licitante opte por

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração nos termos do Anexo III deste Termo de Referência.

- 23.9. O licitante que optar por realizar a vistoria técnica deverá apresentar declaração de que visitou o local onde será executado objeto deste certame, nos termos do Anexo IV deste Termo de Referência.
- 23.10. O objetivo da vistoria é propiciar às licitantes o conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica e técnica, e, portanto, não cria condições restritivas à competitividade.
- 23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Belo Horizonte, em 05 de outubro de 2023

BRENO DIAS RODRIGUES

Secretário de Engenharia – TRT 3ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÕES

A presente contratação não tem vínculo com o planejamento estratégico do TRT3.

Os preços utilizados como referência foram obtidos em conformidade com o Decreto N° 7.983 de 8 de abril de 2013 e que todos os itens consultados correspondem ao objeto do certame.

Foi realizada avaliação criteriosa dos preços encontrados, considerando-se o contexto da pesquisa apresentado.

O gestor e o fiscal têm ciência de que é vedada aquisição individual de itens registrados em lote, para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço. (Acórdão TCU 3081/2016 - P)

Belo Horizonte, em 05 de outubro de 2023

BRENO DIAS RODRIGUES

Secretário de Engenharia – TRT 3ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

[suprimido na elaboração do Edital, ver anexo III do Edital]

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS
CONDIÇÕES E PECULIARIDADES**

Referência: **Pregão Eletrônico nº** _____

Data da declaração: ____/____/____

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, situada
_____ (Endereço completo), por intermédio de seu
Representante Legal, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições
e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no Edital da licitação em referência, optando
por não realizar Vistoria Técnica Prévia e assumindo total responsabilidade por esse fato, e informando
que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras
com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Representante Legal

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A LICITANTES é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Referência: **Pregão Eletrônico nº** _____

Data da visita: ____/____/____

CNPJ da empresa: _____

Nome da empresa: _____

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região declara que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, participou de Vistoria Técnica nos edifícios do TRT/3ª, em Belo Horizonte com o objetivo de conhecer toda a área objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

Declaro, junto ao Pregoeiro do TRT/3ª, que as dúvidas quanto ao objeto da licitação foram sanadas, e nos consideramos capacitados para elaborar proposta de preços.

Representante Legal do TRT 3ª Região:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

(Carimbo com CNPJ da empresa ou papel timbrado com CNPJ)

OBS: A LICITANTE é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 38/2023

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA

_____, inscrita no CNPJ ____/____-____, sediada em _____ (endereço completo, telefone, e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, _____ (cargo ou função ocupada na empresa), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP-_____, e do CPF _____-_____, para fins do Contrato Nº ____/____, processo nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA que os profissionais abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica de Nível Superior desta empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento do Projeto Executivo Completo de Acessibilidade o para o edifício _____

| Nome completo do profissional | Título Profissional | Registro CREA ou CAU | Responsabilidade Técnica | Natureza da relação profissional * |
|--------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| | | | Coordenação | |
| | | | Projeto de acessibilidade | |
| | | | Projeto Instalações Elétricas | |
| | | | Projeto Instalações Hidráulicas | |
| | | | Orçamento | |
| | | | Outra: | |

*Sócio, diretor, empregado permanente (CLT ou contrato de trabalho), ou subcontratado.

Observações:

- deverá ser indicado somente um profissional para coordenação e somente um profissional para a elaboração de cada projeto;
- um mesmo profissional poderá ser indicado para efetuar simultaneamente a coordenar e elaborar projetos, ou para elaborar mais de um projeto;
- outros profissionais, cujos nomes não constarem da indicação da Equipe Técnica, poderão atuar na elaboração dos projetos executivos, porém não devem ter seus nomes incluídos nesta tabela.

_____, _____, de _____, de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - DIRETRIZES DE PROJETO

1. Calçadas e circulações externas:

Para intervenções nas calçadas e nos recuos eventualmente existentes, deverá ser verificada a existência de normas municipais que disciplinam a matéria (tipos de revestimentos, inclinações máximas, obrigatoriedade de rebaixamento em frente ao terreno, etc.). Se necessário, o projeto deverá ser aprovado na Prefeitura. As calçadas e circulações externas deverão apresentar piso tátil em conformidade com a NBR16537:2016.

2. Sanitários acessíveis:

Deverá ser previsto a existência de pelo menos um sanitário acessível em cada pavimento dos prédios, exceto naqueles de acesso restrito e temporário. Nos casos em que seja tecnicamente viável, deverá ser previsto sanitários públicos adaptados separados por sexo e sanitário adaptado nas áreas internas destinados ao uso exclusivo dos servidores locais. Os sanitários acessíveis devem atender a todos os requisitos exigidos na NBR 9050:2020.

3. Vagas para veículos:

Deverá ser previsto nos estacionamentos internos, quando existentes, percentual de vagas para portadores de necessidades especiais (2% do total de vagas) e para idosos (5% do total de vagas). As vagas deverão ser demarcadas conforme previsto na 9050:2020. O percurso entre o estacionamento e a entrada principal deverá compor uma rota acessível.

Quando não houver vaga reservada nas imediações dos prédios, deverá ser solicitada orientação do órgão de trânsito sobre a possibilidade de demarcação de vaga para embarque e desembarque seguro de pessoas com deficiência.

4. Mobiliário:

Os balcões de atendimento da recepção e dos ambientes internos deverão ser adaptados para a utilização por pessoas em cadeiras de rodas. Caso a adaptação dos balcões existentes não seja viável, deverão ser projetados balcões novos. O mobiliário adaptado deverá ser sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso- SIA.

Nas salas de espera, salas de audiência e auditórios deve ser prevista a destinação de assentos de uso preferencial, nas quantidades indicadas na ABNT NBR 9050:2020. Os assentos preferenciais devem ser sinalizados.

Os bebedouros deverão ser instalados com no mínimo duas alturas de bica (0,90 e 1,0 a 1,10m), com altura livre de 0,73m naquele instalado a 0,90m e garantida a área de aproximação frontal. Nos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

bebedouros de garrafão ou filtros com célula fotoelétrica, o acionamento deve estar situado entre 0,80m e 1,20m de altura e permitir a aproximação lateral.

Deverá ser estudada a possibilidade de tornar acessíveis as bancadas de apoio e para alimentação nas copas.

5. Sinalização:

Deverão ser previstas nos prédios objeto desta licitação, as sinalizações exigidas na norma ABNT NBR 9050:2020, contendo no mínimo aquelas descritas nos itens seguintes.

Na etapa de Levantamento e Diagnóstico a CONTRATADA deverá listar a sinalização existente, inclusive com a descrição dos materiais e dimensões, e indicar no Relatório de diagnóstico previsto para a etapa, a manutenção, substituição e acréscimos necessários.

5.1. Sinalização tátil de piso:

Deverá ser prevista sinalização tátil nas calçadas externas e nos acessos internos do terreno até a entrada principal, nos casos exigidos na ABNT NBR 16537:2016 e na legislação municipal pertinente.

A partir da entrada principal até o mapa tátil e o balcão de recepção, deve ser prevista sinalização tátil.

O início e término das rampas e escadas, as portas dos elevadores e os elementos suspensos, se houver, devem ser sinalizados com alerta.

A sinalização tátil direcional deverá ser utilizada nos locais amplos onde não seja viável a condução através de guia de balizamento (paredes de corredores, guias de rampas e escadas, etc.) ou no caso de interrupção dessas.

5.2. Sinalização de degraus:

Os degraus das escadas devem ter sinalização visual aplicada na borda dos pisos e espelhos, em cor contrastante com a do piso adjacente, medindo 3cm de largura e no mínimo 7cm de comprimento. Caso a escada seja saída de emergência e/ou rota de fuga, a sinalização deve ser fotoluminescente ou retroiluminada.

5.3. Sinalização de pavimentos:

Os prédios devem ter sinalização de identificação dos pavimentos junto a escadas fixas e rampas. A sinalização deve ser visual, em relevo e em Braille, conforme item 5.4.3 da ABNT NBR 9050:2020.

5.4. Sinalização de elevadores e plataformas:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

Os painéis de chamada devem ter informações em relevo e em Braille de sua operação e estar compatíveis com a ABNT NM 313 e ABNT NBR 9386-1. A sinalização dos elevadores e plataformas devem estar conforme item 5.4.5 da NBR 9050:2020.

5.5. Símbolo Internacional de Acesso- SIA:

Deverá ser prevista a colocação do símbolo internacional de acesso no mínimo nos locais:

- a) Portas de entradas;
- b) Vagas reservadas para pessoas com deficiência;
- c) Áreas de resgate em saídas de emergência, quando houver;
- d) Portas dos sanitários adaptados às pessoas com necessidades especiais;
- e) Áreas reservadas para pessoas em cadeiras de rodas;
- f) Mobiliário e equipamentos adaptados ao uso por pessoas com necessidades especiais.

5.6. Mapa tátil:

Em todos os pavimentos deve ser prevista a colocação de mapa tátil contendo as informações sobre as direções dos ambientes do andar. Devem estar localizados em local de fácil acesso, próximo a escadas e elevadores.

5.7. Sinalização de emergência:

5.7.1. Áreas de resgate

O acesso às áreas de resgate, onde houver, deverão ser identificados conforme ABNT NBR 16820 ou outra que a substitua.

5.7.2. Espaço reservado para P.C.R

Nas áreas de espera e salas de audiências deve ser reservado espaço para pessoas em cadeiras de rodas. O espaço deve ser sinalizado com o SIA, com dimensões mínimas de 15x15cm.

5.7.3. Vaga reservada para veículo

As vagas reservadas para veículos conduzidos por pessoas com deficiência e por idosos devem ser sinalizadas conforme Resoluções do Contran nº 303/08, nº 236/07 e nº 304/08.

5.8. GUIA GERAL

O guia geral reúne as subdivisões da unidade e deve informar os pavimentos existentes e o que existe em cada um deles. Deve estar localizada no pavimento térreo e nos elevadores dos prédios.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

O projeto deve indicar a localização da sinalização, bem como seu tipo (placa de parede, placa aérea, totem, etc) e dimensões.

5.8. GUIA DE PAVIMENTOS

O guia de pavimentos deve ser previsto em local de fácil visibilidade, como próximo a elevadores e escadas, em todos os pavimentos de uso público. As localizações dos ambientes do pavimento devem ser sinalizadas com setas indicativas de direção.

O projeto deve indicar a localização da sinalização, bem como seu tipo (placa de parede, placa aérea, totem, etc.) e dimensões.

5.9. PLACAS INFORMATIVAS

Os assentos e vagas reservadas, bebedouros, telefones públicos ou outros equipamentos eventualmente existentes no local devem ser sinalizados com placas indicativas. Os balcões de recepção e os balcões de atendimento das Varas do Trabalho e Núcleo do Foro, os locais destinados a atermação e demais locais de atendimento público devem ser sinalizados com placa de atendimento preferencial.

O projeto deve indicar a localização da sinalização, bem como seu tipo (placa de parede, placa aérea, adesivos, etc.) e dimensões.

5.10. SINALIZAÇÃO DE PORTAS

As portas dos ambientes internos devem ser sinalizadas com placas com textos e sinais em relevo. Para complementar a informação instalada na porta, deve ser prevista informação tátil na parede adjacente a ela.

O projeto deve indicar as medidas para instalação das placas e sinalização tátil e suas dimensões.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

| PLANILHA PROPOSTA COMERCIAL | | | | | BDI | 0,00% |
|------------------------------------|--|-------------|--------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| | Descrição | Unid | Quant | Custo Unit. s/ BDI (R\$) | Preço Unit. c/ BDI (R\$) | Preço total c/ BDI (R\$) |
| 1 | Elaboração de Proj. Exec. de Acessibilidade, incluindo levantamento e diagnóstico, projeto executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, que se fizerem necessários, memoriais descritivos, caderno de encargos e especificações técnicas, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, para os seguintes imóveis: | | | | | |
| 1.1 | ED. SEDE | UN | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 | ED. SEDE-ANEXO | UN | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 | FÓRUM DA JT DE BH | UN | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 | ADMINISTRATIVO CONTORNO | UN | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 | ADMINISTRATIVO CURITIBA | UN | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6 | ADMINISTRATIVO MATO GROSSO | UN | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7 | ARQUIVO AMAZONAS | UN | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | 0,00 |

VALOR GLOBAL* POR EXTENSO: R\$ _____, ____ (_____)

* Valor a ser digitado no sistema eletrônico, correspondente à Proposta de Preço.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 38/2023

COMPOSIÇÃO BDI LICITANTE:

| DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS | SIGLA | |
|--|--------------|--------|
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | AC | |
| SEGUROS + GARANTIAS | S+G | |
| RISCO | R | |
| DESPESAS FINANCEIRAS | DF | |
| LUCRO BRUTO | L | |
| TRIBUTOS (SOMA TRIBUTOS ABAIXO) | I | |
| | ISS | ISS |
| | PIS | PIS |
| | COFINS | COFINS |

| | |
|------------|--------------|
| BDI | 0,00% |
|------------|--------------|

Fórmula BDI:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

DECLARAÇÕES

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, e tem pleno conhecimento dos termos do edital e seus anexos.

| DADOS DA EMPRESA | | DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO | |
|-------------------------|--|---|--|
| Razão Social | | Nome | |
| CNPJ | | Estado civil | |
| Insc. Estadual | | Profissão | |
| Insc. Municipal | | CPF | |
| Telefone | | Identidade | |
| Fax | | Domicílio | |

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 38/2023

| | | | |
|-----------------|--|-------|--|
| E-mail | | cargo | |
| Banco | | | |
| Agência | | | |
| Conta-Corrente | | | |
| Praça Pagamento | | | |
| Endereço | | | |

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ___/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLETO DE ACESSIBILIDADE PARA OS IMÓVEIS PRÓPRIOS EM USO DESTES REGIONAL SITUADOS NA CAPITAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2022, de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2022, de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de Dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO), em (CIDADE CONTRATADA) – (ESTADO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. (CPF), resolvem firmar o presente Contrato, conforme Pregão Eletrônico ___/2023, Processos e-PAD's 45.224/2022, 21.883/2023 e/2023 regidos pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto n. 10.024/2019, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto Executivo Completo de Acessibilidade para os imóveis próprios em uso pelo CONTRATANTE situados em Belo Horizonte/MG, a fim de adequá-los às regras de acessibilidade, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/2023 e da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico ___/2023, Processo e-PAD ___/2023, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, nos endereços abaixo indicados:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 38/2023

| Prédio | Área construída (m²) | Endereço |
|--|--|--|
| Ed. Sede | 7.654,33 | Av. Getúlio Vargas, n. 225, Funcionários, BH/MG. |
| Ed. Sede – Anexo | 2.582,99 | Av. Getúlio Vargas, n. 265, Funcionários, BH/MG. |
| Fórum da Justiça do Trabalho de Belo Horizonte | 11.277,45 | Rua Goitacazes, n. 1475, Barro Preto, BH/MG. |
| Administrativo Contorno | 10.524,64 | Av. do Contorno, n. 4.631, Funcionários, BH/MG. |
| Administrativo Curitiba | 4.325,30 | Rua Curitiba, n. 835, Centro, BH/MG. |
| Administrativo Mato Grosso | 936,27 | Rua Mato Grosso, n. 400, Barro Preto, BH/MG. |
| Arquivo Amazonas | 516,09 | Av. Amazonas, n. 3.010, Prado, BH/MG. |

Parágrafo Único: O Projeto Executivo Completo deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: projeto executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia (quando necessários em função da intervenção proposta para a solução de acessibilidade), memorial descritivo, caderno de encargos e especificações técnicas, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste Contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão prestados em estrita observância às especificações contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, referente ao Pregão Eletrônico n. xx/2023, e neste Instrumento.

Parágrafo Primeiro: A execução do objeto compreende as seguintes etapas:

- a) Levantamento e diagnóstico dos imóveis;
- b) Desenvolvimento do anteprojeto com relatório das soluções propostas, a serem previamente aprovadas pelo CONTRATANTE e

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

- c) Desenvolvimento do Projeto Executivo Completo com toda a documentação descrita e necessária para a correta execução dos projetos.

Parágrafo Segundo: Os projetos deverão ser compatíveis com a arquitetura, estrutura e demais instalações dos prédios, devendo a CONTRATADA apresentar soluções que aproveitem, sempre que possível, as instalações e os *layouts* existentes em todos os imóveis.

Parágrafo Terceiro: Os projetos e serviços técnico-profissionais a serem executados deverão conter, no que couber, os itens previstos para Projeto, de acordo com a ABNT NBR 6492:2021 e a ABNT NBR 9050:2020, e Planilha Orçamentária conforme o Decreto nº 7983/2013 (ou norma e legislação que vier a atualizá-las ou substituí-las), devendo a CONTRATADA observar, ainda, as seguintes especificações:

- a) . As Plantas Baixas devem conter:
- a.1 Simbologias de representação gráfica, conforme prescrito nas referidas Normas;
 - a.2 Indicação de todas as cotas necessárias para a execução da obra, exceto onde houver desenho de Ampliação;
 - a.3 Caracterização dos elementos do projeto: fechamentos externos e internos; acesso; circulações verticais e horizontais; áreas de instalações técnicas e de serviços; cobertura/telhado; acessos e demais elementos significativos;
 - a.4 Marcação de projeção de elementos significativos acima ou abaixo do plano de corte;
 - a.5 Indicação dos níveis de piso;
 - a.6 Marcação de cortes e fachadas, dos detalhes e ampliações;
 - a.7 Escalas, notas gerais, desenhos de referência e carimbo.
- b) As Plantas de Situação e Localização ou Implantação devem conter:
- b.1 Simbologias de representação gráfica conforme as prescritas nas Normas;
 - b.2 Indicação do norte;
 - b.3 Indicação das vias de acesso, vias internas, estacionamento, áreas cobertas, taludes e platôs;
 - b.4 Perímetro do terreno, marcos topográficos, cotas gerais, níveis principais;
 - b.5 Indicação dos limites externos das edificações: recuos e afastamentos;
 - b.6 Escalas.
- c) Os Cortes devem conter:
- c.1 Simbologias de representação gráfica conforme as prescritas nas Normas;
 - c.2 Indicação das cotas verticais;
 - c.3 Indicação das cotas de nível acabado;
 - c.4 Caracterização dos elementos de projeto: fechamentos externos e internos, circulações verticais e horizontais; áreas de instalação técnica e de serviço; cobertura/telhado; forros e demais elementos significativos;
 - c.5 Denominação dos diversos compartimentos seccionados;
 - c.6 Marcação dos detalhes;
 - c.7 Escalas, notas gerais, desenhos de referência e carimbo.
- d) As fachadas/elevações devem conter:
- d.1 Simbologias de representação gráfica conforme as prescritas nas Normas;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

- d.2** Escalas, notas gerais, desenho de referência e carimbo.
- e)** As Planilhas de Orçamento (materiais, mão de obra e equipamentos) serão elaboradas em conformidade com o Decreto nº 7983/2013, as Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do Tribunal de Contas da União (TCU) e demais legislações pertinentes, devendo conter:
- e.1** Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial (correspondente ao custo unitário multiplicado pela quantidade de cada item);
 - e.2** Valores de custo unitário e parcial dos materiais, equipamentos e mão de obra para cada serviço;
 - e.3** Código de referência do serviço no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) de Minas Gerais. Quando não houver disponibilidade do valor do serviço no SINAPI, poderão ser utilizadas referências de planilhas da Secretaria Estadual de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais (SETOP), ou de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, desde que aprovados previamente pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá apresentar uma planilha com valores onerados e outra com valores desonerados, exceto no caso de revogação da possibilidade de desoneração pelo setor de construção civil.
 - e.4** No mínimo, 3 (três) orçamentos do serviço, com base em revistas especializadas e/ou pesquisas de preços médios no mercado local ou regional, quando não houver o valor de referência no SINAPI ou fonte oficial aceita para fins de licitações. Nesse caso, podem ser feitas pesquisas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
 - e.5** Demonstrativos das taxas de Encargos Sociais e de Bonificação de Despesas Indiretas (BDIs) utilizadas nas composições de preços. As taxas de Encargos Sociais e BDIs devem estar de acordo com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - e.6** Nome completo dos Responsáveis Técnicos, seus números e registros no CREA ou CAU, e assinaturas;
 - e.7** Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes nestas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou de outras fontes aceitas, conforme previsto no art. 25 da Resolução CSJT nº 70 de 24/09/2010 e no art. 13 da Resolução CNJ nº 114/2010 de 23/04/2010.
 - e.8** Curva ABC e cronograma físico-financeiro de execução da obra;
 - e.9** Para cada serviço deverá ser discriminada a fonte e seu respectivo código, quando obtidas de fontes oficiais de preços;
 - e.10** Para os preços unitários obtidos por meio de orçamentos de mercado, deverão ser apresentadas as composições de preços unitários e os orçamentos correspondentes;
 - e.11** Os custos dos itens do orçamento discriminativo devem ser informados com e sem incidência de BDI para que fique evidenciada a parcela de despesas indiretas incidentes sobre a composição de preços.

Parágrafo Quarto: As soluções apresentadas em projeto devem seguir, no que couber, à legislação específica do município de Belo Horizonte. As propostas para os passeios, por exemplo, devem atender aos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, caso estejam disponíveis e vigentes. Além da legislação municipal pertinente, a execução do objeto deve seguir às seguintes legislações e normas técnicas, dentre outras que forem relacionadas ao objeto (vigentes ou aquelas que vierem atualizá-las ou substituí-las):

- a)** ABNT-NBR 9050:2020: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

- b) ABNT-NBR 16537:2016: Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.
- c) ABNT-NBR 9386:2012: Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional.
- d) ABNT- NBR – NM- 313/2007: Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência.
- e) Constituição Federal de 1988, arts. 23, inciso II, 227, § 2º e 244: Define normas de proteção as pessoas com deficiência e estabelece que a lei disporá sobre normas de construção e adaptação dos logradouros e dos edifícios de uso público para garantir acesso adequado as pessoas com deficiência.
- f) Decreto Legislativo n. 186/2008: Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30/03/2007.
- g) Lei n. 7.405/1985: Torna obrigatória a colocação do “Símbolo Internacional de Acesso” em todos os locais e serviços que permitam sua utilização por pessoas portadoras de deficiência.
- h) Lei n. 10.098/2000: Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providencias.
- i) Decreto 5.296/2004: Regulamenta as Leis 10.048/2000, que dão prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providencias.
- j) Lei n. 7.853/1989: Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providencias.
- k) Decreto n. 3.298/1999: Regulamenta a Lei nº 7.823, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providencias.
- l) Resolução CSJT n. 70 de 24/09/2010: Dispõe, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, sobre: I - O processo de planejamento, execução e monitoramento de obras; II - Parâmetros e orientações para contratação de obras; III - Referenciais de áreas e diretrizes para elaboração de projetos.
- m) Resolução CNJ nº 114/2010 de 23/04/2010: Dispõe sobre: I - O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário; II - Os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; III - A referência de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; IV - A premiação dos melhores projetos de novas obras no âmbito do Poder Judiciário.

Parágrafo Quinto: Na elaboração do Projeto Executivo Completo de Acessibilidade, deverão ser seguidas, além das diretrizes de projetos constantes do Anexo II deste Instrumento, as especificações de cada elemento/etapa constante do objeto contratado, conforme disposições insertas neste Ajuste.

Parágrafo Sexto: Em todos os serviços e projetos devem ser empregadas as terminologias e simbologias técnicas. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

notas e glossário, apostas no Caderno de Encargos (completas) e impressas nas plantas (no mínimo as utilizadas).

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, perante órgãos estaduais e federais, pagando emolumentos e taxas correspondentes, observando as leis, regulamentos e códigos de posturas. É obrigada, também, a cumprir quaisquer outras formalidades que vierem a ser necessárias, além do pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas por autoridades estaduais e federais, decorrentes de fatos a que tiver dado causa.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE agendará a primeira reunião de acompanhamento, anteriormente à emissão da primeira Ordem de Serviço (OS), que poderá ser presencial ou remota, a seu critério.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA poderá obter cópias das plantas arquitetônicas dos prédios em versão digital (.dwg) com a Fiscalização, durante a primeira reunião de acompanhamento. Para tanto, o interessado deverá providenciar a mídia onde serão gravados os arquivos.

Parágrafo Décimo: Será de responsabilidade da CONTRATADA a atualização das plantas baixas dos edifícios com os *layouts* existentes, tendo em vista que o CONTRATANTE não dispõe de todos os projetos estruturais e de instalações atuais de seus prédios em versão digital ou física. Alguns edifícios apresentam projetos em papel, que poderão ser digitalizados às custas da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: Todas as informações repassadas pelo CONTRATANTE serão obrigatoriamente conferidas pela CONTRATADA, correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição destas. Caso existam, por exemplo, divergências entre as medidas tomadas e cotadas, prevalecerão as medidas reais, tomadas no local.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão desenvolvidos por etapas e solicitados por meio de Ordens de Serviços (OS) correspondentes à execução de cada etapa, para cada um dos imóveis, nos prazos abaixo indicados, contados em dias úteis e determinados em função da complexidade das edificações e do respectivo projeto a ser elaborado:

| | Etapas | Prédio(s) | | | | | | | |
|----------------|----------------------------|----------------------|--------------|-------------------|---------------|---------------|------------------|------------------|---|
| | | Sede | Sede – Anexo | Fórum da JT de BH | Adm. Contorno | Adm. Curitiba | Adm. Mato Grosso | Arquivo Amazonas | |
| Prazos em dias | Levantamento e Diagnóstico | 1ª Entrega | 10 | 10 | 15 | 10 | 15 | 7 | 7 |
| | | Análise CONTRATA NTE | 5 | 5 | 10 | 5 | 10 | 5 | 5 |
| | | Entrega revisões | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

| Etapas | Prédio(s) | Sede | Sede – Anexo | Fórum da JT de BH | Adm. Contorno | Adm. Curitiba | Adm. Mato Grosso | Arquivo Amazonas |
|-------------------|---|------|--------------|-------------------|---------------|---------------|------------------|------------------|
| | | | | | | | | |
| Anteprojeto | Análise CONTRATA NTE - revisões | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | 1ª Entrega | 5 | 5 | 10 | 5 | 10 | 5 | 5 |
| | Análise CONTRATA NTE | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Entrega revisões | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Análise CONTRATA NTE – revisões | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Entrega Projeto Legal (caso necessário) | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Entrega revisões (caso PBH faça solicitações) | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | 1ª Entrega | 10 | 10 | 15 | 10 | 15 | 7 | 7 |
| | Análise CONTRATA NTE | 5 | 5 | 10 | 5 | 10 | 5 | 5 |
| | Entrega revisões | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| Projeto Executivo | Análise CONTRATA NTE – revisões | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá se planejar para realizar concomitantemente os serviços correspondentes a até três prédios, não sendo os prazos, neste caso, cumulativos.

Parágrafo Segundo: O prazo da 1ª entrega da etapa de “levantamento e diagnóstico” será contado a partir de 3 (três) dias úteis da data de emissão, por parte do Fiscal do Contrato, da Ordem de Serviço (OS). Os demais prazos das 1ªs entregas serão contados a partir da Ordem de Serviço (OS) de cada etapa.

Parágrafo Terceiro: As Ordens de Serviço (OS) serão encaminhadas pelo CONTRATANTE por *e-mail* na data de sua emissão e deverão ser assinadas, física

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

ou digitalmente, pela CONTRATADA e devolvidas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de remessa. O atraso no recebimento das Ordens de Serviço por parte da CONTRATADA não implicará em aumento de prazo para execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: O prazo total de cada etapa corresponderá ao prazo previsto para as entregas acrescido dos prazos previstos para as revisões, se necessárias.

- a) Os prazos para o Projeto Legal só serão computados quando este for necessário, a depender da solução de acessibilidade apresentada.
- b) Para o início da contagem do prazo da entrega do Projeto Legal, a CONTRATADA deverá aprovar a solução apresentada nas entregas anteriores do anteprojeto, autorizando a CONTRATANTE a iniciar o projeto a ser analisado e aprovado na prefeitura.
- c) A contagem dos prazos será interrompida enquanto os projetos estiverem em análise pela Prefeitura.

Parágrafo Quinto: Os prazos se referem à entrega de todos os serviços previstos na etapa correspondente, conforme especificado nas Cláusulas Terceira, Sexta, Sétima e Oitava do Ajuste (item 4 do Termo de Referência).

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, contemporaneamente ao fato e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação dos prazos de execução, desde que o pedido seja formalizado por meio de ofício encaminhado à Fiscalização justificando os motivos aos quais a CONTRATADA não deu causa e protocolado antes do término dos prazos fixados na tabela supra. O CONTRATANTE, então, analisará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas em Contrato, caso os prazos não sejam cumpridos.

Parágrafo Oitavo: Os serviços apresentados pela CONTRATADA serão analisados pela Fiscalização através de relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATANTE, nos prazos estimados na tabela constante do *caput* desta Cláusula. Os prazos para análise e aprovação, pelo CONTRATANTE, poderão ser dilatados em função da disponibilidade dos técnicos envolvidos nos trabalhos, sem prévia comunicação à CONTRATADA.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE formalizará a aceitação dos produtos correspondentes a cada etapa por meio de correio eletrônico, dentro do prazo estipulado, sendo certo que tal ato constitui condição indispensável para que seja iniciada a elaboração da etapa subsequente.

Parágrafo Décimo: Os pedidos de revisão serão formalizados e encaminhados à CONTRATADA por meio de *e-mail* na data de sua emissão e todas as observações apontadas pelo CONTRATANTE em sua análise deverão ser sanadas na revisão subsequente. O atraso no recebimento dos pedidos de revisão por parte da CONTRATADA não implicará em aumento de prazo para execução dos serviços, já que a contagem do prazo para realização das revisões se iniciará sempre a partir da data de emissão de cada pedido de revisão.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

Parágrafo Décimo Primeiro: Cabe à CONTRATADA prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo Décimo Segundo: Deverá a CONTRATADA reparar, imediatamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, avarias causadas por seus empregados aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA DA EQUIPE TÉCNICA:

Em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá indicar a Equipe Técnica de Nível Superior, conforme modelo do Anexo I deste Contrato, contendo o nome completo, título profissional, número do registro no CREA ou CAU, responsabilidade técnica e natureza da relação profissional com a empresa CONTRATADA (sócio, empregado ou subcontratado).

Parágrafo Primeiro: A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, que será o preposto da CONTRATADA perante o CONTRATANTE durante a execução do Contrato e, concomitantemente, o responsável pelo acompanhamento da elaboração dos projetos e a compatibilização de todos os projetos entre si com o Caderno de Encargos e com a Planilha Orçamentária. O Coordenador deverá ter, necessariamente, habilitação em arquitetura ou engenharia civil.

Parágrafo Segundo: Um mesmo profissional poderá ser indicado para efetuar simultaneamente a coordenação e elaborar projetos ou para elaborar projetos de mais de uma disciplina.

Parágrafo Terceiro: O Coordenador e o responsável pelo projeto de acessibilidade deverão, obrigatoriamente, integrar o quadro permanente da CONTRATADA, comprovado mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste a CONTRATADA como contratante;
- b) Contrato social da CONTRATADA, em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;

Parágrafo Quarto: Os integrantes da Equipe Técnica de Nível Superior deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela coordenação e elaboração dos projetos para os quais foram indicados.

Parágrafo Quinto: A elaboração dos projetos e a coordenação dos trabalhos serão executadas por profissionais habilitados e especializados, com registro no CREA ou CAU, indicados pela CONTRATADA, admitida a sua substituição somente nas condições previstas no Edital e Contrato. É admitida a participação de outros profissionais, além dos declarados como responsáveis técnicos, desde que em caráter complementar e fornecidas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRTs) no CAU, abrangendo os serviços executados.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

Parágrafo Sexto: Caso a substituição a que se refere o Parágrafo anterior (item 6.1 do Termo de Referência) seja do profissional que apresentou a qualificação técnico-profissional, o novo profissional deve comprovar sua qualificação, nos moldes do item 15.4 do Termo de Referência, mantendo assim as condições de habilitação da CONTRATADA. Para a efetivação da referida substituição, a CONTRATADA deverá submeter à Fiscalização a documentação do novo integrante da equipe técnica, incluindo, além daquela exigida no item 23 do Termo de Referência, sua qualificação técnico-profissional, para análise e autorização da substituição pretendida.

Parágrafo Sétimo: Caso a substituição a que se refere o Parágrafo Quinto desta Cláusula seja de profissional que não apresentou qualificação técnico-profissional, porém integra a Equipe Técnica de Nível Superior, a CONTRATADA deverá submeter à Fiscalização a documentação do novo integrante, conforme exigência contida no item 23 do Termo de Referência, para análise e autorização da substituição pretendida. As mesmas exigências se aplicam no caso de inclusão de profissional na referida equipe.

Parágrafo Oitavo: A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE as ARTs ou RRTs relativas aos serviços que envolvam elaboração de projetos e orçamentos, devidamente quitadas e com assinatura do profissional responsável técnico indicado.

CLÁUSULA SEXTA DO LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DOS IMÓVEIS:

A CONTRATADA deverá realizar vistoria nos imóveis indicados na Cláusula Primeira do Contrato para levantamento e diagnóstico das condições locais, definição das necessidades de acessibilidade, elaboração de relatórios e desenhos técnicos, além do levantamento das adaptações necessárias nos projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, estrutural e etc.).

Parágrafo Primeiro: Os serviços de levantamento e diagnóstico a serem executados dentro dos edifícios do CONTRATANTE deverão ser previamente agendados com a fiscalização e ocorrer em dias úteis, no horário das 8h00 às 18h00, salvo nos casos que impliquem transtorno, que deverão ser combinados previamente com a CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: As condições de acesso aos locais de realização dos serviços de levantamento e diagnóstico deverão ser verificadas pela CONTRATADA, que deverá alertar a Fiscalização das eventuais dificuldades ou impedimentos.

Parágrafo Terceiro: A partir do levantamento e diagnóstico dos imóveis, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:

- a) Desenhos técnicos com identificação e representação gráfica de todos os espaços internos e externos do imóvel, incluindo a calçada adjacente, com indicação da situação existente, em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas no documento.
 - a.1 Todas as informações e os elementos que influenciem nas questões de acessibilidade devem ser representados nos desenhos, incluindo: níveis de passeios, rampas, acessos e pavimentos;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

indicação do mobiliário urbano; equipamentos e componentes do sistema de combate e prevenção de incêndio e pânico; comunicação e sinalização; dentre outros que se fizerem imperiosos.

- a.2** Caso seja necessário, para melhor compreensão da situação vigente, poderão ser solicitados, pelo CONTRATANTE, cortes e elevações específicos nos desenhos técnicos fornecidos.
- b)** Relatório de diagnóstico das condições de acessibilidade contendo:
 - b.1** Avaliação técnica e descrição detalhada das condições atuais de acessibilidade;
 - b.2** Proposição das intervenções necessárias à adequação do imóvel às normas de acessibilidade;
 - b.3** Fotografias relevantes que complementem as informações textuais e dos desenhos técnicos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ANTEPROJETO:

O anteprojeto será constituído do conjunto de elementos e definições preliminares (plantas, documentos, etc.) resultante de estudo geral, baseado nas informações colhidas durante a etapa de levantamento e diagnóstico. A partir das inconformidades levantadas, a empresa CONTRATADA deverá propor a melhor solução técnica e econômica para adequar os prédios e as instalações existentes às condições de acessibilidade.

Parágrafo Primeiro: Os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com a legislação vigente de acessibilidade e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Segundo: Caso as soluções propostas para adequação dos imóveis impliquem em aprovação do projeto arquitetônico na Prefeitura de Belo Horizonte, tal aprovação será parte integrante do anteprojeto, não gerando ônus adicional ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Nos casos em que a aprovação do projeto arquitetônico seja desnecessária, a CONTRATADA deverá apresentar declaração assinada pelo responsável técnico informando esta situação.

Parágrafo Quarto: A execução desta etapa pressupõe a entrega pela CONTRATADA dos seguintes produtos:

- a)** Desenhos contendo as plantas gerais de toda as áreas internas e externas do imóvel, incluindo o passeio adjacente, cortes e elevações, todos em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nestes, indicando os elementos a serem remanejados, incluídos, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições;
- b)** Memorial com justificativa das soluções propostas e indicação dos elementos que serão aproveitados e dos que serão acrescentados e/ou adequados;
- c)** Memorial Descritivo das adaptações necessárias nos projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, estrutural etc.); e
- d)** Projeto legal, caso seja necessária aprovação na Prefeitura Municipal, seguindo as diretrizes do Órgão acerca do conteúdo a ser apresentado para análise.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

CLÁUSULA OITAVA DO PROJETO EXECUTIVO:

O Projeto Executivo será elaborado com base no anteprojeto aprovado pela CONTRATANTE e deverá ser apresentado contendo o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 9050.

Parágrafo Primeiro: O Projeto Executivo Completo de Acessibilidade deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Projeto executivo de arquitetura constando, ao menos: calçadas, rampas, escadas e circulações externas e internas, guarda-corpo e corrimãos, reserva de vagas para veículos em estacionamento, balcões acessíveis, assentos preferenciais, bebedouros, *layout* de mobiliário com áreas de manobra e transposição de objetos, comunicação e sinalização tátil, visual e sonora dos ambientes internos e externos, inclusive sinalização tátil no piso;
- b) Projetos complementares de engenharia, quando necessários em função da intervenção proposta para a solução de acessibilidade;
- c) Memorial descritivo;
- d) Caderno de encargos;
- e) Relatório técnico;
- f) Orçamento detalhado;
- g) Cronograma físico-financeiro, conforme diretrizes elencadas no Termo de Referência e neste Instrumento.

Parágrafo Segundo: O Projeto Executivo compreenderá os projetos da solução escolhida, observados os níveis de definição, especificação e detalhamento estabelecidos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, abordando e complementando os mesmos itens do anteprojeto, com todos os elementos exigidos pela legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser apresentadas tantas pranchas de desenho técnico quantas forem necessárias para que se torne viável a completa visualização do projeto de adequação de acessibilidade e de todos os seus elementos componentes, bem como das demolições e construções necessárias.

Parágrafo Quarto: O Caderno de Encargos e Especificações do Projeto Executivo deverá apresentar a especificação detalhada dos materiais a serem utilizados, com todas as características necessárias para a identificação dos produtos a serem aplicados, e dos serviços a serem executados, com todas as informações necessárias para sua adequada execução. De igual modo, as especificações técnicas contidas no Projeto deverão estabelecer as características necessárias e suficientes para a contratação posterior dos serviços de execução completa da obra.

Parágrafo Quinto: Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

Parágrafo Sexto: As especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado nacional, salvo em casos excepcionais que devem ser justificados pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: As especificações técnicas não poderão indicar marcas ou modelos exclusivos nem reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deverá ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de qualidade superior”.

Parágrafo Oitavo: O Cronograma físico-financeiro deverá conter os prazos de execução dos serviços projetados e seus respectivos desembolsos financeiros. Para a administração local, devem ser previstos pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, não sendo adequada a previsão de valores mensais fixos, conforme disposto no Acórdão TCU 2.622/2013.

Parágrafo Nono: Todos os projetos e orçamentos apresentados nesta etapa deverão ser acompanhados de ARTs ou RRTs, assinadas pelo responsável técnico indicado na assinatura do Contrato.

Parágrafo Décimo: A execução desta etapa pressupõe a entrega pela CONTRATADA dos seguintes produtos:

- a) Desenhos contendo as plantas gerais de toda as áreas internas e externas do imóvel, incluindo o passeio adjacente, cortes e elevações, comunicação e sinalização, todos em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nestes, indicando os elementos a serem remanejados, incluídos, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições, inclusive para os projetos complementares (hidrossanitário, elétrico, estrutural, luminotécnico, etc.);
- b) Memorial Descritivo contendo a descrição dos estudos realizados e revisados, dos parâmetros e premissas adotados e o detalhamento da alternativa selecionada pelo projetista, acompanhada dos motivos técnico econômicos da escolha e descrição dos serviços executados. Deverá ser indicado, também, todos os itens do projeto de adequação de acessibilidade que não atendam integralmente aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas pertinentes em decorrência de limitações físicas do local, com a apresentação das devidas justificativas técnicas acompanhadas de registros fotográficos;
- c) Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, que deverá apresentar a especificação detalhada dos materiais a serem utilizados, com todas as características necessárias para a identificação dos produtos a serem aplicados, e dos serviços a serem executados, com todas as informações para a contratação posterior dos serviços e sua adequada execução;
- d) Orçamento analítico detalhado para implantação dos projetos, incluindo Memória de Cálculo dos quantitativos e curva ABC; e
- e) Cronograma físico-financeiro em nível de detalhamento que permita o pleno acompanhamento e controle de execução das obras.

CLÁUSULA NONA DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

A versão final de cada etapa aprovada pelo CONTRATANTE deverá ser entregue na Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, em formato

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

digital, por meio de dispositivo ou serviço de armazenamento, ou enviado ao endereço eletrônico da unidade técnica da CONTRATADA (seng@trt3.jus.br).

Parágrafo Primeiro: Os arquivos eletrônicos deverão ser apresentados utilizando as extensões:

- a) .DOCX, compatível com a versão 2016 do software Word, para informações de texto;
- b) .XLS, compatível com a versão 2016 do software Excel, para informações de tabelas e bancos de dados; e
- c) .DWG, compatível com a versão 2013 do software AutoCAD, para informações gráficas (desenhos técnicos).

Parágrafo Segundo: Para a entrega da versão final de cada etapa, conforme definido na tabela constante da Cláusula Quarta deste Instrumento, além da apresentação dos arquivos em formato editável, todos os documentos deverão ser fornecidos em extensão .pdf.

Parágrafo Terceiro: Para a elaboração dos projetos em extensão .dwg, a CONTRATADA seguir as seguintes diretrizes:

- a) Utilizar os arquivos de *template* e *ctb* fornecidos pela CONTRATANTE;
- b) Os blocos, cotas, textos, carimbos e demais componentes não poderão ser explodidos;
- c) Os blocos deverão estar desenhados originalmente no “layer 0”;
- d) Os desenhos deverão ser feitos na aba “Model”, na escala 1:1, utilizando unidade de medida de comprimento em centímetros;
- e) Deverá ser utilizada a mesma unidade de medida (centímetros) em todos os desenhos de todas as disciplinas de projeto;
- f) Os desenhos deverão ser diagramados nas respectivas pranchas na aba “Layout”;
- g) Os desenhos contidos na aba “Model” deverão corresponder àqueles presentes nas pranchas da aba “Layout”. Qualquer estudo, rascunho ou desenho auxiliar deverá ser excluído da aba “Model”;
- h) Cada arquivo corresponderá a uma única prancha;
- i) As cotas não deverão ser editadas e reproduzirão medidas reais;
- j) Em todos os desenhos deverá ser indicada a escala utilizada junto ao título;
- k) Os elementos constantes nos desenhos deverão ser classificados em um *layer* específico, conforme padrão utilizado para cada caso.

Parágrafo Quarto: Os relatórios, especificações e cadernos deverão ser apresentados com índices gerais contendo a listagem de todos capítulos, com a indicação da página inicial de cada um deles.

Parágrafo Quinto: Salvo nos casos autorizados pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue um conjunto de documentos para cada prédio, não sendo aceitos memoriais, relatórios, orçamentos e desenhos técnicos abordando imóveis distintos.

Parágrafo Sexto: Após a aprovação, pela Fiscalização, do Projeto Executivo Completo de cada imóvel, todos os documentos que o compõem deverão ser assinados, física ou digitalmente, pelo responsável técnico da CONTRATADA e encaminhados ao CONTRATANTE.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

Parágrafo Sétimo: A assinatura que trata o Parágrafo antecedente (item 7.7 do Termo de Referência) será preferencialmente digital. Caso a CONTRATADA não possua assinatura ou certificado digital válido, poderá ser enviada cópia física assinada de todos os documentos do Projeto Executivo Completo aprovado, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, da seguinte forma:

- a) Cadernos de Projetos – consolidando os projetos desenvolvidos em todas as etapas, em escalas adequadas, diagramados e impressos em pranchas de tamanhos previstos na ABNT (A0 - 841mm x 1189mm, A1- 594mm x 841mm, A2 - 420mm x 594mm, A3 - 297mm x 420mm e A4 - 210mm x 297mm) ou A0 estendido.
- b) Cadernos de Documentos – Formato A-4, com textos, tabelas, figuras e quaisquer outros elementos necessários para descrição completa do projeto e sua forma de execução, correspondentes a cada etapa, ou seja, qualquer outra documentação que não se caracteriza como projeto.
- c) Cadernos de Orçamento das obras e serviços – Formato A-4, contendo as memórias de cálculo, as composições de custo unitário, através de planilhas, tabelas, gráficos e demais elementos necessários ao detalhamento dos orçamentos.
- d) Cronograma físico-financeiro – Formato A-4 e/ou A-3, para acompanhamento e controle da execução das obras de adequação dos prédios.

Parágrafo Oitavo: Nos casos em que houver necessidade de aprovação do projeto na Prefeitura Municipal, todas as cópias, plotagens e mídias eletrônicas, necessárias à aprovação, serão providenciadas pela CONTRATADA, exclusivamente às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Após execução e aprovação dos Projetos Executivos referentes a cada prédio que compõem o objeto desta contratação, o serviço relativo ao respectivo edifício será recebido da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas PARTES, em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) **Definitivamente**, por comissão constituída de, no mínimo, três membros, mediante termo circunstanciado assinado pelas PARTES, depois da análise que comprove a adequação da execução aos termos contratuais, até 30 (trinta) dias após o recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Serão realizados 7 (sete) recebimentos provisórios e definitivos durante a vigência deste Ajuste, correspondentes à totalidade de imóveis abrangidas pelo objeto contratual.

Parágrafo Segundo: Os produtos (desenhos e textos) que forem rejeitados parcial ou totalmente deverão ser revistos ou alterados pela CONTRATADA e submetidos a nova avaliação, conforme prazos para revisões constantes da Cláusula Quarta, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O recebimento dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade de corrigir erros nos projetos detectados após aprovação e/ou recebimento, tampouco da Responsabilidade Técnica sobre os serviços

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GARANTIA CONTRA VÍCIOS NO OBJETO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia do objeto deste Contrato por 5 (cinco) anos, contados a partir do seu Recebimento Definitivo.

Parágrafo Primeiro: Durante o período de garantia, a CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias para revisão dos elementos produzidos, tais como levantamentos, diagnósticos, relatórios, projetos, caderno de encargos e especificações, planilhas orçamentárias, manuais, participação em reuniões, sempre que a execução de algum serviço contratado com base em tais elementos fique prejudicado por falha ou incompletude destes.

Parágrafo Segundo: O término da garantia contratual não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civil e técnica imputadas pelas normativas exaradas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo e pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS PREÇOS:

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores relacionados na tabela abaixo, constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico __/2023, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando neles incluídos todos os custos indiretos e diretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, seguros, registros no CREA ou CAU, impostos, taxas, licenças, contribuições sociais, BDI e reposição de danos que venha a causar aos bens do Tribunal ou de terceiros, e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste Ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato, a saber:

| | | | | | BDI | 0,00% |
|---|---|------|-------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| | Descrição | Unid | Quant | Custo Unit. s/ BDI (R\$) | Preço Unit. c/ BDI (R\$) | Preço total c/ BDI (R\$) |
| 1 | Elaboração de Proj. Exec. de Acessibilidade, incluindo levantamento e diagnóstico, projeto executivo de arquitetura, projetos complementares de engenharia, que se fizerem necessários, memoriais descritivos, caderno de encargos e especificações técnicas, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, para os seguintes imóveis: | | | | | |

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 38/2023

| | | | | | | |
|-----|----------------------------|----|------|---------------------|--|--|
| 1.1 | Ed. Sede | UN | 1,00 | | | |
| 1.2 | Ed. Sede-Anexo | UN | 1,00 | | | |
| 1.3 | Fórum da JT de BH | UN | 1,00 | | | |
| 1.4 | Administrativo Contorno | UN | 1,00 | | | |
| 1.5 | Administrativo Curitiba | UN | 1,00 | | | |
| 1.6 | Administrativo Mato Grosso | UN | 1,00 | | | |
| 1.7 | Arquivo Amazonas | UN | 1,00 | | | |
| | | | | VALOR GLOBAL | | |

Parágrafo Único: Em caso de necessidade de inserção de serviços na planilha orçamentária, decorrente de fato superveniente, serão utilizados como referência os custos oriundos da planilha SETOP de abril de 2022. Caso algum insumo/serviço não conste desta fonte, será utilizado preço de mercado, sendo o valor orçado retroagido à mesma data base do orçamento, utilizando-se o mesmo índice previsto para reajuste do Contrato. A cotação de mercado deverá conter no mínimo 3 (três) orçamentos. Sobre os custos dos insumos e/ou serviços incluídos, será aplicado o BDI de referência especificado no orçamento da Administração e o “preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência”, conforme determina o Decreto n. 7.983/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data do orçamento (junho/2023), nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de custo da Construção (INCC), coluna 39, ou de outro que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES _____ - _____ e Nota de Empenho 2023NE ___ emitida em ___/___/2023 pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços de cada edifício será efetuado em 3 (três) parcelas correspondentes ao recebimento dos produtos finais de cada etapa, conforme a seguir discriminado:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

- a) A primeira parcela, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor referente a cada edifício, na apresentação e aprovação pela fiscalização dos serviços previstos na etapa de “Levantamentos e Diagnósticos”;
- b) A segunda parcela, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor referente a cada edifício, na apresentação e aprovação pela fiscalização serviços previstos na etapa de “Anteprojeto”;
- c) A terceira parcela, equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor referente a cada edifício, após o recebimento definitivo do “Projeto Executivo Completo de Acessibilidade”.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de todas as parcelas condiciona-se à aceitação do CONTRATANTE de todos os produtos finais constantes do Termo de Referência e deste Instrumento, e ao atendimento das exigências da Fiscalização.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que houver necessidade de aprovação de projeto na Prefeitura Municipal, o pagamento do anteprojeto também estará condicionado a esta aprovação.

Parágrafo Terceiro: Após a análise e aprovação dos serviços executados em cada etapa, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFS-e, a qual deverá ser remetida para o endereço da Secretaria de Engenharia (Av. do Contorno, 4631, 6º andar, em Belo Horizonte/MG) ou para o e-mail seng@trt3.jus.br e inserida no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), em formato eletrônico, em que conste o valor e a descrição dos serviços prestados, conforme orientações a serem realizadas pela equipe de fiscalização.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se compromete a aderir às metodologias relacionadas ao envio e processamento de documentos fiscais do módulo de Execução Financeira do sistema SIGEO - JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), que visa à melhoria no processo de pagamento, compreendendo o cadastro dos fornecedores, o envio dos documentos fiscais e o acompanhamento do pagamento.

Parágrafo Quinto: Após o recebimento dos produtos finais de cada etapa e ateste das NFS-e pelo fiscal e gestor do Contrato, no referido Sistema, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis para valores que ultrapassem a cifra de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e em até 5 (cinco) dias úteis para valores inferiores a esse montante, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, por meio do SIGEO-JT.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. Ocorrendo erros ou vícios na apresentação da nota fiscal, ou sendo detectada pelo CONTRATANTE alguma outra irregularidade que impossibilite o pagamento, a CONTRATADA providenciará a exclusão do documento no SIGEO-JT, e, após a devida correção deverá anexar o novo arquivo no Sistema, em até 5 (cinco) dias corridos, sendo certo que o atraso decorrente desse fato implicará em prorrogação automática da data do recebimento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando o prazo limite

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas para escolha do CONTRATANTE sobre qual deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Oitavo: A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução de serviços ou deixe de prestar atendimento solicitado.

Parágrafo Nono: Por ocasião da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento, serão verificados os seguintes documentos:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (Portaria MF 358/2014);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Situação cadastral no SICAF;
- e) Situação cadastral no CEIS - CNJ/CGU);
- f) Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e com o número da licitação e do contrato, o objeto do contrato, a identificação da etapa medida e o valor aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- g) Certidão de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida junto ao Tribunal de Contas da União (TCU).

Parágrafo Décimo: Se algum dos documentos indicados no Parágrafo antecedente estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive relacionados com multas, inexecução parcial, danos e prejuízos contra terceiros, observando o devido processo administrativo.

Parágrafo Décimo Segundo: Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Décimo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Décimo Terceiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja ampliação do prazo de execução, nos termos do §1º do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

Parágrafo Único: O presente Contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, Parágrafo Único da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, a favor do CONTRATANTE, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme art. 56 da Lei 8.666/93, que deverá ser providenciada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Ajuste, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- a) **Caução** em dinheiro, devendo o depósito ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária;
- b) **Caução** em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, atual Ministério da Economia;
- c) **Seguro** garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP n. 662/2022;
- d) **Fiança** bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato e seu valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

Parágrafo Segundo: A eventual prorrogação da vigência do Contrato, fundada no art. 57, § 1º da Lei n. 8.666/1993, obriga a CONTRATADA a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada, para cada etapa do Contrato, ou prestar nova garantia, observando que:

- a) O valor corresponderá a 5% do valor do Contrato, com os respectivos reajustes, quando for o caso;
- b) A nova vigência deverá abranger todo o período acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro: Em caso de reajuste ou acréscimo ao Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a alterar a garantia inicialmente ofertada, ou prestar nova garantia, observando que:

- a) O valor da garantia corresponderá a 5% do valor do Contrato reajustado e/ou acrescido, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do respectivo Termo Aditivo.

Parágrafo Quarto: A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação.

Parágrafo Quinto: Não ocorrendo o disposto no Parágrafo anterior, após o recebimento definitivo do escopo total da contratação, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente nos termos da legislação e das normas aplicáveis à instituição financeira depositária, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e neste Contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Permitir à equipe da CONTRATADA, devidamente identificada e autorizada, acessar todos os ambientes dos imóveis, objetos desta contratação, para fins de levantamento;
- h) Proporcionar à CONTRATADA as informações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- i) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA, exceto nos casos autorizados no Termo de Referência, Edital e neste Contrato;
- j) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.
- k) Proceder ao rigoroso controle de qualidade dos serviços recebidos, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as boas práticas, normas e as especificações previstas no Termo de Referência, Edital e neste Contrato;
- l) Justificar as razões de recusa dos serviços por meio de relatórios circunstanciados, interpondo os prazos especificados no item 8.2 do Termo de Referência para correção das irregularidades;
- m) Atestar os serviços nas notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento ou prestação dos serviços de forma correta;
- n) Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções regulamentares e contratuais;
- o) Verificar as seguintes comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do Contrato e de eventuais aditamentos:
 - o.1 regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - o.2 regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - o.3 regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

- o.4** consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
- o.5** regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
- o.6** declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
- o.7** verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - o.7.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - o.7.2** Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - o.7.3** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - o.7.4** Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência contratual, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste Ajuste, a CONTRATADA se obriga, ainda, a:

- a)** Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e às condições dispostas no Edital (e seus anexos) e neste Contrato;
- b)** Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos envolvidos, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** Substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo estabelecido na Cláusula Quarta deste Instrumento (item 8 do Termo de Referência), o objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da correção do serviço.
- e)** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- f)** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- g)** Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do Ajuste;
- h)** Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no Termo de Referência e neste Instrumento;
- i)** Disponibilizar conta de e-mail e números telefônicos com disponibilidade para atendimento durante o horário comercial e, no decorrer da execução do serviço, nos dias úteis da semana, de segunda a sexta-feira;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

- j) Executar rigorosamente o escopo dos serviços previstos neste Termo, a fim de que os preceitos legais e técnicos sejam adequadamente cumpridos;
- k) Responsabilizar-se por todos os recursos materiais, humanos, equipamentos, insumos e logísticos necessários à correta execução do objeto contratado, em conformidade com normativos técnicos e legais aplicáveis;
- l) Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, bem como relatar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- m) Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e cortesia os magistrados, funcionários e jurisdicionados, bem como respeitem o sistema de segurança do CONTRATANTE e forneçam todas as informações solicitadas;
- n) Prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que elas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam julgadas inconvenientes ou desqualificados tecnicamente. O afastamento de empregados com condutas inidôneas não ensejará justificativa para atraso nas etapas.
- o) Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas e obtenção de licenças, alvarás, certidões, vistorias e registros técnicos necessários à execução dos serviços, nos órgãos competentes, assegurando a manutenção da documentação em vigor;
- p) Assumir exclusiva responsabilidade pela contratação e gestão de sua mão de obra, incluindo-se o recolhimento de encargos devidos e o provimento de recursos inerentes à execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária por estes, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas;
- q) Garantida ampla e prévia defesa, nos termos legais, responder, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, garantindo ao CONTRATANTE direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais;
- r) Disponibilizar transporte dos funcionários em caso de greve ou paralisação dos transportes coletivos, garantindo assim a continuidade dos trabalhos;
- s) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- v) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas relacionadas (Leis n.º 6.496/77 e 12.378/2010);
- w) Realizar o autocadastro no sistema de execução financeira adotado pelo CONTRATANTE, o "SIGEO/JT", destinado à gestão e à coleta de dados para realização de transações financeiras no SIAF e envio da EFD-Reinf, por meio da configuração do usuário externo, no [link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/](https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/), ou outro que o substituir.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

conhecimento e ciência acerca das normas e leis existentes no Brasil que versem sobre anticorrupção, em especial as Leis nº 12.846/2013 e nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas na Instrução Normativa n. 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia das Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pela Resolução n. 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior de Justiça do Trabalho, especificamente o item “3 – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA”, em especial as abaixo citadas:

- a) Adoção dos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT;
- b) Seguir os critérios estabelecidos na NBR 9050:2020 e NBR 16537:2016;
- c) Os materiais e equipamentos a serem especificados devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, além de considerar a possibilidade de reciclagem dos materiais após o uso;
- d) A escolha dos materiais deve considerar a qualidade, a técnica de construção adequada e mão de obra disponível, observando os aspectos de fornecimento, disponibilidade de material, vida útil e a manutenção do ambiente construído;
- e) Utilizar equipamentos com tecnologias que reduzam o consumo de água.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, correspondente à elaboração dos Projetos de Acessibilidade.

Parágrafo Primeiro: É permitida a subcontratação da elaboração dos projetos das demais disciplinas que se fizerem necessárias, bem como do orçamento detalhado que integra o projeto executivo, devendo esta ser previamente autorizada pela CONTRATANTE. Os serviços subcontratados, no entanto, não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

Parágrafo Segundo: Não será permitida a subcontratação no caso de a CONTRATADA se enquadrar como Cooperativa, com base no Inciso II, § 2º do art. 10 da Instrução Normativa Seges-MPDG nº 5/2017.

Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA incumbirá, em razão da subcontratação, apresentar a documentação de regularidade fiscal das empresas subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015, quando tratar-se de ME ou EPP.

Parágrafo Quarto: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA, no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) Multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre a parcela em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias corridos no cumprimento do prazo previsto neste Instrumento para execução dos serviços;
- b) Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da etapa inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos;
- c) Multa por inexecução contratual parcial de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto;
- e) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), em face da inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia à execução contratual;
- f) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, pelo não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia do objeto, conforme disciplinado na Cláusula Décima Primeira do Ajuste.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

Parágrafo Primeiro: Além das hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula, será, também, considerado atraso passível de penalização:

- a) O descumprimento dos prazos previstos para cada etapa constantes da Cláusula Quarta deste Instrumento (item 8.2 do Termo de Referência); e
- b) As entregas de revisões contendo os mesmos vícios já apontados anteriormente (duas vezes) pela Fiscalização ou pela Prefeitura Municipal, no caso de necessidade de aprovação do projeto no Órgão.
 - b.1** O atraso será contado a partir da notificação da Fiscalização, elencando, pela terceira vez, os vícios em questão.

Parágrafo Segundo: Não haverá compensação de prazo entre as de etapas de execução para efeito de aplicação de multa, ou seja, a execução em menor tempo de uma etapa não implicará em acréscimo de tempo para execução das etapas seguintes.

Parágrafo Terceiro: Será configurada a inexecução total do objeto caso, injustificadamente, não seja dado início à execução dos serviços da 1ª etapa, do 1º item solicitado pela Fiscalização, em até 20 (vinte) dias corridos da data indicada na Ordem de Início dos Serviços.

Parágrafo Quarto: Após o fim da vigência do Contrato ou rescisão do Ajuste, caso não haja nenhum recebimento definitivo de nenhum dos itens integrantes do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, também será considerada inexecução total do objeto.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico xx/2023, neste Contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser encaminhada ao gestor da contratação e recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Sétimo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação ou indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Oitavo: As penalidades pecuniárias descritas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual, sendo certo que, caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

Parágrafo Nono: Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Décimo: Nos termos da Lei n. 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Décimo Primeiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Segundo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

Nos termos da Instrução Normativa TRT n. 07/2013 e do art. 67 da Lei 8.666/93, atuará como gestor deste Ajuste o Secretário de Engenharia do CONTRATANTE e como suplente eventual o seu substituto legal. O Chefe da Seção de Projetos de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Engenharia (SENG) exercerá a função de fiscal, atuando como suplente eventual o seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

Parágrafo Segundo: À Fiscalização competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, os produtos entregues, e os documentos elaborados, bem como dirimir as dúvidas que surgirem ao longo da vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos casos omissos, a Fiscalização deverá ser consultada e definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.

Parágrafo Quarto: A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA RESCISÃO:**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único: A contratação poderá ser rescindida na conveniência do CONTRATANTE, antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ressalvados os compromissos decorrentes de autorização de execução formal e expressa emitida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para constar, e como prova deste Ajuste, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente/digitalmente pelas PARTES, com certificado eletrônico e senha pessoal intransferível, por meio do arquivo eletrônico (em extensão .pdf) enviado por correspondência eletrônica, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
TERCEIRA REGIÃO**

Carlos Athayde Valadares Viegas
Diretor-Geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Mínuta examinada e aprovada.
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
Portaria GP 01/2023

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 38/2023

ANEXO I - INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA

_____, inscrita no CNPJ ____/____-____, sediada em _____ (endereço completo, telefone, e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____ (cargo ou função ocupada na empresa), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP-_____, e do CPF _____, para fins do Contrato Nº ____/____, processo nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA que os profissionais abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica de Nível Superior desta empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento do Projeto Executivo Completo de Acessibilidade para o edifício

| Nome completo do profissional | Título Profissional | Registro CREA ou CAU | Responsabilidade Técnica | Natureza da relação profissional * |
|--------------------------------------|----------------------------|-----------------------------|---------------------------------|---|
| | | | Coordenação | |
| | | | Projeto de acessibilidade | |
| | | | Projeto Instalações Elétricas | |
| | | | Projeto Instalações Hidráulicas | |
| | | | Orçamento | |
| | | | Outra: | |

*Sócio, diretor, empregado permanente (CLT ou contrato de trabalho), ou subcontratado.

Observações:

- a) deverá ser indicado somente um profissional para coordenação e somente um profissional para a elaboração de cada projeto;
- b) um mesmo profissional poderá ser indicado para efetuar simultaneamente a coordenar e elaborar projetos, ou para elaborar mais de um projeto;
- c) outros profissionais, cujos nomes não constarem da indicação da Equipe Técnica, poderão atuar na elaboração dos projetos executivos, porém não devem ter seus nomes incluídos nesta tabela.

_____, _____, de _____, de 2023.

Assinatura do responsável pela CONTRATADA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

ANEXO II - DIRETRIZES DE PROJETO

1. Calçadas e circulações externas:

Para intervenções nas calçadas e nos recuos eventualmente existentes, deverá ser verificada a existência de normas municipais que disciplinam a matéria (tipos de revestimentos, inclinações máximas, obrigatoriedade de rebaixamento em frente ao terreno, etc.). Se necessário, o projeto deverá ser aprovado na Prefeitura. As calçadas e circulações externas deverão apresentar piso tátil em conformidade com a NBR16537:2016.

2. Sanitários acessíveis:

Deverá ser previsto a existência de pelo menos um sanitário acessível em cada pavimento dos prédios, exceto naqueles de acesso restrito e temporário. Nos casos em que seja tecnicamente viável, deverá ser previsto sanitários públicos adaptados separados por sexo e sanitário adaptado nas áreas internas destinados ao uso exclusivo dos servidores locais. Os sanitários acessíveis devem atender a todos os requisitos exigidos na NBR 9050:2020.

3. Vagas para veículos:

Deverá ser previsto nos estacionamentos internos, quando existentes, percentual de vagas para portadores de necessidades especiais (2% do total de vagas) e para idosos (5% do total de vagas). As vagas deverão ser demarcadas conforme previsto na 9050:2020. O percurso entre o estacionamento e a entrada principal deverá compor uma rota acessível.

Quando não houver vaga reservada nas imediações dos prédios, deverá ser solicitada orientação do órgão de trânsito sobre a possibilidade de demarcação de vaga para embarque e desembarque seguro de pessoas com deficiência.

4. Mobiliário:

Os balcões de atendimento da recepção e dos ambientes internos deverão ser adaptados para a utilização por pessoas em cadeiras de rodas. Caso a adaptação dos balcões existentes não seja viável, deverão ser projetados balcões novos. O mobiliário adaptado deverá ser sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso- SIA.

Nas salas de espera, salas de audiência e auditórios deve ser prevista a destinação de assentos de uso preferencial, nas quantidades indicadas na ABNT NBR 9050:2020. Os assentos preferenciais devem ser sinalizados.

Os bebedouros deverão ser instalados com no mínimo duas alturas de bica (0,90 e 1,0 a 1,10m), com altura livre de 0,73m naquele instalado a 0,90m e garantida a área de aproximação frontal. Nos bebedouros de garrafão ou filtros com célula fotoelétrica, o acionamento deve estar situado entre 0,80m e 1,20m de altura e permitir a aproximação lateral.

Deverá ser estudada a possibilidade de tornar acessíveis as bancadas de apoio e para alimentação nas copas.

5. Sinalização:

Deverão ser previstas nos prédios objeto deste Contrato, as sinalizações exigidas na norma ABNT NBR 9050:2020, contendo, no mínimo, aquelas descritas nos itens seguintes.

Na etapa de Levantamento e Diagnóstico, a CONTRATADA deverá listar a sinalização existente, inclusive com a descrição dos materiais e dimensões, e indicar no Relatório de diagnóstico previsto para a etapa, a manutenção, substituição e acréscimos necessários.

5.1. Sinalização tátil de piso:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

Deverá ser prevista sinalização tátil nas calçadas externas e nos acessos internos do terreno até a entrada principal, nos casos exigidos na ABNT NBR 16537:2016 e na legislação municipal pertinente.

A partir da entrada principal até o mapa tátil e o balcão de recepção, deve ser prevista sinalização tátil.

O início e término das rampas e escadas, as portas dos elevadores e os elementos suspensos, se houver, devem ser sinalizados com alerta.

A sinalização tátil direcional deverá ser utilizada nos locais amplos onde não seja viável a condução através de guia de balizamento (paredes de corredores, guias de rampas e escadas, etc.) ou no caso de interrupção dessas.

5.2. Sinalização de degraus:

Os degraus das escadas devem ter sinalização visual aplicada na borda dos pisos e espelhos, em cor contrastante com a do piso adjacente, medindo 3cm de largura e no mínimo 7cm de comprimento. Caso a escada seja saída de emergência e/ou rota de fuga, a sinalização deve ser fotoluminescente ou retroiluminada.

5.3. Sinalização de pavimentos:

Os prédios devem ter sinalização de identificação dos pavimentos junto a escadas fixas e rampas. A sinalização deve ser visual, em relevo e em Braille, conforme item 5.4.3 da ABNT NBR 9050:2020.

5.4. Sinalização de elevadores e plataformas:

Os painéis de chamada devem ter informações em relevo e em Braille de sua operação e estar compatíveis com a ABNT NM 313 e ABNT NBR 9386-1. A sinalização dos elevadores e plataformas devem estar conforme item 5.4.5 da NBR 9050:2020.

5.5. Símbolo Internacional de Acesso- SIA:

Deverá ser prevista a colocação do símbolo internacional de acesso no mínimo nos locais:

- a)** Portas de entradas;
- b)** Vagas reservadas para pessoas com deficiência;
- c)** Áreas de resgate em saídas de emergência, quando houver;
- d)** Portas dos sanitários adaptados às pessoas com necessidades especiais;
- e)** Áreas reservadas para pessoas em cadeiras de rodas;
- f)** Mobiliário e equipamentos adaptados ao uso por pessoas com necessidades especiais.

5.6. Mapa tátil:

Em todos os pavimentos deve ser prevista a colocação de mapa tátil contendo as informações sobre as direções dos ambientes do andar. Devem estar localizados em local de fácil acesso, próximo a escadas e elevadores.

5.7. Sinalização de emergência:

5.7.1. Áreas de resgate

O acesso às áreas de resgate, onde houver, deverão ser identificados conforme ABNT NBR 16820 ou outra que a substitua.

5.7.2. Espaço reservado para P.C.R

Nas áreas de espera e salas de audiências deve ser reservado espaço para pessoas em cadeiras de rodas. O espaço deve ser sinalizado com o SIA, com dimensões mínimas de 15x15cm.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

5.7.3. Vaga reservada para veículo

As vagas reservadas para veículos conduzidos por pessoas com deficiência e por idosos devem ser sinalizadas conforme Resoluções do Contran nº 303/08, nº 236/07 e nº 304/08.

5.8. GUIA GERAL

O guia geral reúne as subdivisões da unidade e deve informar os pavimentos existentes e o que existe em cada um deles. Deve estar localizada no pavimento térreo e nos elevadores dos prédios. O projeto deve indicar a localização da sinalização, bem como seu tipo (placa de parede, placa aérea, totem, etc) e dimensões.

5.9. GUIA DE PAVIMENTOS

O guia de pavimentos deve ser previsto em local de fácil visibilidade, como próximo a elevadores e escadas, em todos os pavimentos de uso público. As localizações dos ambientes do pavimento devem ser sinalizadas com setas indicativas de direção.

O projeto deve indicar a localização da sinalização, bem como seu tipo (placa de parede, placa aérea, totem, etc.) e dimensões.

5.10. PLACAS INFORMATIVAS

Os assentos e vagas reservadas, bebedouros, telefones públicos ou outros equipamentos eventualmente existentes no local devem ser sinalizados com placas indicativas. Os balcões de recepção e os balcões de atendimento das Varas do Trabalho e Núcleo do Foro, os locais destinados a atermação e demais locais de atendimento público devem ser sinalizados com placa de atendimento preferencial.

O projeto deve indicar a localização da sinalização, bem como seu tipo (placa de parede, placa aérea, adesivos, etc.) e dimensões.

5.11. SINALIZAÇÃO DE PORTAS

As portas dos ambientes internos devem ser sinalizadas com placas com textos e sinais em relevo. Para complementar a informação instalada na porta, deve ser prevista informação tátil na parede adjacente a ela.

O projeto deve indicar as medidas para instalação das placas e sinalização tátil e suas dimensões.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 43781/2023

Pregão Eletrônico: 38/2023

Objeto: Projeto Executivo Completo de Acessibilidade para os imóveis do TRT 3 da Capital.

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

| Função | Nome | Assinatura |
|-------------------|-------------|-------------------|
| Gestor | _____ | _____ |
| Gestor substituto | _____ | _____ |
| Fiscal | _____ | _____ |
| Fiscal substituto | _____ | _____ |

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 38/2023

ANEXO VI DO EDITAL – DECLARAÇÃO CONJUNTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023

_____, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- Que não possui empregados(as) executando trabalho degradante ou forçado, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
- Que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2 da Resolução n.º 07, de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça. DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal; e
- Declara, por fim, sob as penas da lei, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo); das Convenções da OIT nos 29 e 105 e do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

(data)

(representante legal)